



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.327

BELEM - SÁBADO, 17 DE OUTUBRO DE 1992

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO

Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - QOPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MAGEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

CONTRATOS
Da Secretaria de Estado de Educação

CONTRATO DE PRODUÇÃO
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará

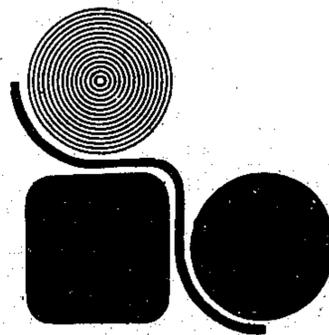
PORTARIAS
Da Defensoria Pública

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
16 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO Poder Executivo

DECRETO Nº 1.156, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

Declara de utilidade e necessidade pública, para fins de desapropriação, as ações, quotas, títulos ou direitos dos sócios do Instituto "OFIR LOIOLA" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, letras "g" e "h", do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que o convênio firmado entre o Estado do Pará e o Instituto "Ofir. Loiola" tem seu termo no dia 16 de outubro de 1992,

CONSIDERANDO que é dever do Estado garantir, nos termos do que dispõe o art. 196 da Constituição Federal, os serviços de saúde, especialmente à população de baixa renda, o que impõe manter-se a continuidade dos serviços prestados pelo Instituto "Ofir Loiola",

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade e necessidade pública, para fins de desapropriação, todas as ações, quotas, títulos e direitos dos sócios do Instituto "OFIR LOIOLA".

Art. 2º. Os serviços prestados pelo Instituto "Ofir Loiola", em sua totalidade, ficam transferidos para prestação direta pelo Poder Público estadual, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Estado autorizada a promover as medidas indispensáveis, judicial ou administrativamente, para fixação da indenização devida aos titulares de direitos alcançados pelo presente Decreto, e efetivação do ato expropriatório.

Art. 4º. A desapropriação a que se refere este Decreto será feita em caráter de urgência, na forma do artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365/41 e legislação subsequente.

Art. 5º. As autoridades administrativas ficam autorizadas a proceder na forma do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41 a fim de adotar as medidas necessárias à continuidade dos serviços.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de outubro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretaria de Estado de Administração
CP92/0062632-7

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, pedido, ANTONIO SERGIO COUTINHO VICENTE, de acordo com o Art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a partir de 01.10.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062624-6

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, RAIMUNDO ELOY COUTINHO, de acordo com o Art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a partir de 01.10.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062616-5

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES, de acordo com o Art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062608-4

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, IZABEL IVONE SEABRA DANIM, de acordo com o Art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Planejamento e Organização do 5º Centro Regional de Saúde, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 10.09.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062600-9

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANA DAS GRAÇAS ALMEIDA DO VALE, de acordo com o Art. 75, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde, Tipo IV - Maracanã, código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.07.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062592-4

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062592-4

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

Considerando o disposto no item II §§ 1º e 2º do art. 29 da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com a Lei nº 5126, de 31.03.84, PAULO CASTRO DE PINHO, de Membro Suplente do Conselho Estadual do Bem Estar Social - CEBES, na qualidade de representante da Companhia de Habitação do Estado do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062584-3

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

Considerando o disposto no item II §§ 1º e 2º do art. 29 da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. nº 5126, de 31.03.84, HEVALDO DE CASTRO MONTEIRO, de membro Suplente do Conselho Estadual do Bem Estar Social - CEBES, na qualidade de representante da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062576-2

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Demitir de acordo com o art. 181 item V e art. 186 itens I e II da Lei nº 749, de 24.12.53, NATALINO NOGUEIRA FILHO, do cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Administração, considerando os autos do inquérito administrativo instaurado através da Port. nº 158, de 06.05.92, da referida Secretaria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062568-1

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, RAIMUNDO ELOY COUTINHO, de acordo com o Art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a partir de 01.10.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062552-5

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, ANTONIO SERGIO COUTINHO VICENTE, de acordo com o Art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a partir de 01.10.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062560-6

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

Considerando o disposto no item II §§ 1º e 2º do art. 29 da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 5126, de 31.03.84, MARISA SERA NOGUEIRA, para Membro Suplente do Conselho Estadual do Bem Estar Social - CEBES, na qualidade de representante da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062536-3

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

Considerando o disposto no item II §§ 1º e 2º do art. 29 da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 5126, de 31.03.84, JOSÉ MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, para Membro Suplente do Conselho Estadual do Bem Estar Social - CEBES, na qualidade de representante da COHAB.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062528-2

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, JUCARA MARIA GLUCK MARTINS DEBARROS, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especializado, código GEP-DAS-0124, lotada na Secretaria de Estado de Indústria Comércio e Mineração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062520-7

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

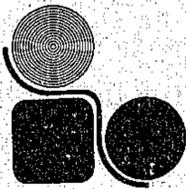
RESOLVE:

Nomear LIDIA MARIA GURJÃO ARAÚJO, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, para atuar junto a Consultoria Geral do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062544-4



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Orisco S/N, próximo a Almirante Barros
Belém, Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX - 226-0556

Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA

Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL		
Trimestral	CR\$	208.285,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$	636.293,00
Publicações: Página com, cada centímetro	CR\$	114.448,00
Preço da Composição centímetro	CR\$	12.782,00
Preço por página	CR\$	22.659.714,00
Fotolito centímetro	CR\$	4.579,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 2.500,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear NIVALDO LOURENÇO DE FIGUEIREDO, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, para atuar junto a Consultoria Geral do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062512-6

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação dos relacionados no anexo do presente decreto, os quais foram nomeados através do Decreto datado de 16.06.92, para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, em virtude de não terem tomado posse no prazo previsto em lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
CLEOMARIA DE M. CARDOSO
Secretária de Estado de Administração, em exercício

CP92/0062511-8

ANEXO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO, CODIGO GEP-SA-901.1, CLASSE "A"

- DENISE DA SILVA CALDERARO
- MARIA IVONE MELO ABEN-ATHAR
- ROSEMARY MARCONDES
- MARIA HELENA CORREA DOS SANTO

CP92/0062519-3

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação de VIVALDO NASCIMENTO JÚNIOR, ocorrida através do Decreto datado de 16.06.92, para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto em lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
CLEOMARINA DE M. CARDOSO
Secretária de Estado de Administração, em exercício

CP92/0062527-4

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação de RAIMUNDO JORGE COSTA SOUZA, ocorrida através do Decreto datado de 30.04.92, para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, lotada na Secretaria de Estado de Administração, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto em lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
CLEOMARINA DE M. CARDOSO
Secretária de Estado de Administração, em exercício

CP92/0062559-2

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Reconduzir por mais (02) dois anos, a contar de 28.02.92, o Dr. EUCLIDES FREITAS FILHO, como Membro do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, na qualidade de representante da Federação Desportiva Paraense.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062551-7

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Reconduzir de acordo com a Lei nº 5126, de 31.03.84, os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual do Bem Estar Social - CEBES, na qualidade de Representantes dos Órgãos mencionados no anexo do presente Decreto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062543-6

ANEXO

- SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

- Titular: ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
- Titular: HILDEBERG BELO RODRIGUES
- Suplente: ANTONIO HERMILDO DA COSTA E SILVA
- JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
- Titular: CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
- Suplente: ARLETE BARBOSA GUIMARÃES
- FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
- Titular: EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
- Suplente: MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE AZEVEDO
- FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
- Titular: RUTH VEIGA DE MIRANDA CORRÊA
- Suplente: GILSON DE OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA

- MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
Titular: EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Suplente: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

- FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
Titular: MARIA DE LOURDES PASSARINHO PINTO DE SOUZA

Suplente: LUIZ ARMANDO SOUZA PINHEIRO
- SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
Titular: MARIA DO CARMO CAMPOS DA SILVA
Suplente: CENEN PALMEIRA DA COSTA
- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Titular: ROMERO XIMENES PONTE
- AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
Titular: EMANOEL BORGES MOREIRA
Suplente: MARIA MADALENA ARAÚJO DE MENDONÇA SANTOS

- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Titular: JOSÉ CESÁRIO MENEZES DE BARROS

CP92/0062535-5

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Autorizar o Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA, Secretário de Estado de Saúde Pública, a viajar para Brasília, nos dias 07 e 08 de outubro do corrente ano, a fim de participar da posse do novo Ministro da Saúde, devendo responder pelo expediente da Secretaria, durante o impedimento do titular, o Dr. PAULO EDSON FURTADO PEREIRA DE SOUZA, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062567-3

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Autorizar a Dra. LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI, Diretora Geral do Hospital de Clínicas "Gaspar Vianna", a viajar para a cidade de Washington DC/EUA, no período de 25.10 a 07.11.92, sem ônus para o Governo deste Estado, a fim de participar do II Seminário "Prevenção de AIDS na Comunidade", numa ação conjunta do Programa Companheiros das Américas (PARTHERS) e USAID/Brasil, devendo responder pelo expediente do Hospital, durante o impedimento do titular, a Dra. ICLÉIA COSTA HINA, Diretora Técnica.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062599-1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Demitir "A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, de acordo com 131 item V e art. 186, itens I, II, VIII, § 4º da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ AUGUSTO CARDOSO ALVES, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, considerando autos do inquérito administrativo, instaurado através da Port. nº 44, de 15.04.92, da referida Secretaria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP92/0062607-6

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação de MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE KAMINSKI, ocorrida através do Decreto datado de 07.11.91, para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Odontólogo, Código GEP-ANSO-614.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto em lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP92/0062623-8

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação dos relacionados no anexo do presente Decreto, os quais foram nomeados, para exercerem em virtude de aprovação em Concurso Público, os cargos de Psicólogo, Odontólogo, Auxiliar de Informática, Farmacêutico, Bioquímico, Técnico em Reabilitação, Motorista, Agente Administrativo, Administrador, Auxiliar de Saúde, Assistente Social, Agente de Portaria, Datilógrafo, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, considerando que os candidatos, tomaram posse no prazo previsto em lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO

- CARGO: PSICÓLOGO, CÓDIGO GEP-ANSPH-615.1
- EUGÊNIA SUELY BELEM SOUZA
- ENOCK ALMEIDA GUIMARÃES
- ROSANE MARIA SILVA DE CARVALHO
- SORAYA B. CANUTO

CARGO: ODONTÓLOGO, CÓDIGO GEP-ANSO-614.1
 - WALTER COSTA DRUMOND
 - ELIANE BEMERGUY ALVES

CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA, CÓDIGO GEP-ANM-814.1
 - DJALMA LIMA MACIEL
 - ENEIDA CARMEN DA SILVA SIQUEIRA
 - ELIETE DA SILVA MODESTO
 - FRANCISCO CHAGAS DA SILVA FILHO
 - JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
 - JOSÉ DARCI MENDES
 - MARLENE FERREIRA SANTANA
 - MARIA DE NAZARÉ SÁ TABOSA
 - MARIA DAS GRAÇAS BATISTA
 - MARIA DO SOCORRO MORAES RIBEIRO
 - MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA
 - NILTON CEZAR GOMES BATISTA
 - ODILÉIA GOMES DOS SANTOS
 - REGINALDO SANTIAGO BARBOSA
 - SILÉZIA DA PENHA ROCETE GRIGIA

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, CÓDIGO GEP-ANS-611.1
 - CARMEN LUIZA VENTUROTI
 - JOÃO SCAFF
 - SAULO EROS DA COSTA

CARGO: TÉCNICO EM REABILITAÇÃO, CÓDIGO GEP-ANSTR-622.1
 - MARGARETH VARGAS ROCHA AMARAL SANTOS

CARGO: MOTORISTA, CÓDIGO GEP-TP-1.101.1
 - ANTONIO LABIS DA SILVA
 - PEDRO PAULO DE FREITAS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO, CÓDIGO GEP-SA-901.1
 - ARY CELSO ALMEIDA NOGUEIRA
 - ÉDILA COELHO MENEZES
 - HOKÁCIO BETCEL GUIMARÃES
 - JOSÉ MAURO BARROS DE SIQUEIRA
 - MARCELO DE MELLO LOBATO
 - REGINEIDE MARIA MONTEIRO SAMPAIO

CARGO: ADMINISTRADOR, CÓDIGO GEP-ANSAD-617.1
 - CARLOS ALBERTO LOPES CAVALCANTE

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE, CÓDIGO GEP-ANM-802.1
 - MARIA DE FÁTIMA MAIA DUARTE
 - SYRLEI SANTOS BORGES
 - VANIA LÚCIA DA SILVA LUZ
 - JURACI PEREIRA DA COSTA
 - NEIDE MARIA PEREIRA DE SOUZA
 - ROBERTO ANTONIO GUIMARÃES GUEDES

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL, CÓDIGO GEP-ANSAS-602.1
 - ESMERALDA MENDES HABER

CARGO: AGENTE DE PORTARIA, CÓDIGO GEP-TP-1.102.1
 - ANTONIO BENON RIBEIRO MONTEIRO
 - ANTONIO PEDRO DA SILVA
 - CARLOS ALBERTO AGUIAR LIMA
 - JOSÉ LUIS LOPES BORGES
 - JOSÉ ROGÉRIO CARNEIRO MUNIZ
 - JORGE ROBERTO FERREIRA DE MENCONÇA
 - LEONICE PEREIRA DIAS
 - MANOEL DOMINGOS RIBEIRO
 - RAIMUNDO SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS

CARGO: DATILÓGRAFO, CÓDIGO GEP-SA-902.1
 - ANAMITA SILVA DE MOURA
 - ADAILSON ARAÚJO DA SILVA
 - CÉLIA DIVINA SILVA
 - ELIZABETH REGINA DA COSTA GURJÃO
 - MARIA DE FÁTIMA BORGES TRINDADE
 - MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA
 - MARINÚBIA OLIVEIRA DOS ANJOS
 - NEMÉSIO LOPES MONTEIRO JÚNIOR
 - NANCY MARGARETE OLIVEIRA ANDRADE
 - RAIMUNDA BARBOSA TAVARES
 - RILDO MANOEL MENDES DA SILVA
 - RAIMUNDO CLÓVIS DE PAULA MARTINS
 - ROSIMARY BRASIL MUNIZ
 - PAULO SANDRO TEIXEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992
 O GOVERNADOR DO ESTADO
 RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, CLICIA MARIA DE BORBOREMA REBELLO, do cargo em comissão de Coordenador do Grupo de Projetos e Especificações, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 ROMERO XIMENES PONTE
 Secretário de Estado de Educação

CP92/0062575-4

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992
 O GOVERNADOR DO ESTADO
 RESOLVE:
 Demitir de acordo com o art. 186 itens VIII e IX da Lei nº 749, de 24.12.53, MANOEL DA CONCEIÇÃO PARAENSE, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Lauro Sodré", considerando autos do inquérito administrativo instaurado através da Port. nº 1650, de 09.12.91, da referida Secretaria.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 ROMERO XIMENES PONTE
 Secretário de Estado de Educação

062583-5

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992
 O GOVERNADOR DO ESTADO
 Considerando o Acórdão nº 16.146 de 06.09.81-TJE,
 RESOLVE:
 Reintegrar de acordo com o art. 61 Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, PEDRO MAIA DA SILVA FILHO, no cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.1, Classe "A", lotado na Secretária de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 CP92/0062591-6

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992
 O GOVERNADOR DO ESTADO
 RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, JUCARA MARIA GLUCK MARTINS DE BARROS, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 LUIZ PANIAGO DE SOUZA
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

CP92/0063310-2

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992
 O GOVERNADOR DO ESTADO
 RESOLVE:
 Autorizar a Doutora BARBARA HELIODORA RIBEIRO MACHADO E SILVA, lotada na Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar para Caiena, no período de 09 a 13 de novembro do corrente ano, a fim de acompanhar a Missão Comercial do Pará, àquela cidade e arbitrar 05 (cinco) diárias, no valor correspondente em cruzeiros a US\$300,00 (trezentos dólares americanos) cada pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 LUIZ PANIAGO DE SOUZA
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

CP92/0063302-1

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992
 O GOVERNADOR DO ESTADO
 RESOLVE:
 Autorizar o Dr. JOSÉ MANOEL MENDES PEDRO - Chefe do Grupo de Atividades Para Missões Comerciais, lotado na Diretoria da Área de Comércio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar para Caiena, no período de 09 a 13 de novembro do corrente ano, a fim de acompanhar a Missão Comercial do Pará, àquela cidade e arbitrar 05 (cinco) diárias, no valor correspondente em cruzeiros a US\$300,00 (trezentos dólares americanos) cada, pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 LUIZ PANIAGO DE SOUZA
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
 CP92/0063301-3

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992
 O GOVERNADOR DO ESTADO
 RESOLVE:
 Autorizar o Dr. DILERMANDO GUEDES CABRAL - Diretor da Área de Comércio, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar para Caiena, no período de 06 a 13 de novembro do corrente ano, a fim de chefiar e coordenar, junto à Câmara de Comércio e Indústria da Guiana, a visita da Missão Comercial do Pará, àquela cidade e arbitrar 08 (oito) diárias no valor correspondente em cruzeiros a US\$-300,00 (trezentos dólares americanos), cada, pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 LUIZ PANIAGO DE SOUZA
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
 CP92/0063294-7

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
 RESUMO TERMO ADITIVO**

Contratante: SEDUC
 Contratado: Evani de Jesus Gomes
 Cargo: Servente
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
 Município: Rondon do Pará
 CP92/0062968-7

Contratante: SEDUC
 Contratado: Edith Pereira da Silva Reis
 Cargo: Servente

Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
 Município: Rondon do Pará
 CP92/0062960-1

Contratante: SEDUC
 Contratado: Elizabete Gonçalves Porto
 Cargo: Professor
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
 Município: Rondon do Pará
 CP92/0062991-1

Contratante: SEDUC
 Contratado: Elidia Porto Xavier
 Cargo: Professor
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
 Município: Rondon do Pará
 CP92/0062983-0

Contratante: SEDUC
 Contratado: Edinalva Santos Carvalho
 Cargo: Servente
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
 Município: Rondon do Pará
 CP92/0062975-0

Contratante: SEDUC
 Contratado: Gidalva Miranda dos Santos
 Cargo: Esc. Datilografo
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
 Município: Rondon do Pará
 CP92/0062967-9

Contratante: SEDUC
 Contratado: Gerciel Batista Pereira
 Cargo: Professor
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
 Município: Rondon do Pará
 CP92/0062952-0

Contratante: SEDUC
 Contratado: Gislene Miranda de Oliveira
 Cargo: Professor
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
 Município: Rondon do Pará
 CP92/0062944-0

Contratante: SEDUC
 Contratado: Gildete Pereira de Oliveira
 Cargo: Professor
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
 Município: Rondon do Pará
 CP92/0062936-9

Contratante: SEDUC
 Contratado: Janice da Silva Meireles
 Cargo: Servente
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
 Município: Rondon do Pará
 CP92/0062928-8

Contratante: SEDUC
 Contratado: Joselita Jerusa da Silva
 Cargo: Servente
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
 Município: Rondon do Pará
 CP92/0062959-8

Contratante: SEDUC
 Contratado: Karla Almeida Lima
 Cargo: Esc. Datilografo
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
 Município: Rondon do Pará
 CP92/0062951-2

Contratante: SEDUC
 Contratado: Ivandete Cardoso dos Santos
 Cargo: Professor
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
 Município: Rondon do Pará
 CP92/0062943-1

Contratante: SEDUC
 Contratado: Itelvina Rocha Ribeiro
 Cargo: Servente
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
 Município: Rondon do Pará
 CP92/0062920-2

Contratante: SEDUC
 Contratado: Jaqueline Esteves Lima
 Cargo: Professor
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
 Município: Rondon do Pará
 CP92/0062912-1

Contratante: SEDUC
 Contratado: Jailda Braga Santos
 Cargo: Professor
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
 Município: Rondon do Pará
 CP92/0062904-0

Contratante: SEDUC
 Contratado: José Barbosa da Silva
 Cargo: Professor
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
 Município: Rondon do Pará
 CP92/0062896-6

Contratante: SEDUC
 Contratado: Luciene Lago Souza
 Cargo: Professor
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
 Município: Rondon do Pará
 CP92/0062899-0

Contratante: SEDUC
 Contratado: Lindalva Araújo de Souza
 Cargo: Professor

Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062900-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Lindaura dos Santos Teixeira
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062935-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Zenaide Dias Viana Pereira
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062927-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Dinair Dutra Nogueira
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062919-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Ana de Oliveira Trindade
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062911-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Anita Americano Vieira
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062903-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Adelmo Ermita de Souza
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062895-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Adenilza Gomes Moreira
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062894-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Analice Pereira Jorge
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062902-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Aldenora Martins Sousa
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062910-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Rose Marie Brito Moreira Matos
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062918-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosemeire Morais dos Santos
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062926-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria de Lourdes Pinheiro Ferreira
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062934-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Dalva de Carvalho Ferreira
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062942-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Mailde Rodrigues dos Santos
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062950-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Selma Pereira de Assis
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062958-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Marilda de Jesus Rodrigues
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062966-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Roberto Carlos Andrade de Oliveira
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062974-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Onofre José de Almeida Neto
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062982-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Nadir Dutra de Oliveira
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062990-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Lucindra de Souza
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062998-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria do Socorro M de Souza
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0063006-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Clarintino dos Santos Moreira
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0063014-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria das Graças Oliveira Ramos
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0063022-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria José Miranda Dourado
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0063030-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria da Conceição Brandão de Sousa
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0063038-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Marilene Pereira
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0063046-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Luiza Andrade
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0063054-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Senhora Araujo Lopes
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0063062-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Marlene da Silva Viana
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0063077-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria dos Santos Dutra Souza
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0063069-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Neuza Alves de Souza
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0063061-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Marilide Martins Sousa
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0063053-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Marinalva Costa Santos
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0063045-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Marly Rodrigues de Souza
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0063037-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Milva Rodrigues Pereira
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0063024-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria de Lourdes de Oliveira
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0063021-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Manoel Borges da Costa
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0063460-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Matilde Gobira Lobo
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0063468-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Damasceno Silva
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062893-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria das Luzes da C Carvalho
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062901-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Zeneide Vieira Reis
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062909-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Walney Silva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062917-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Vilma Nunes França
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062925-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Valdecy da Assunção de Oliveira
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062933-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Vânia Cristina Casseb Galvão
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062941-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Vana Cláudia Gonçalves Viana
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062949-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Terezinha Silva dos Santos
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062957-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Tasmânia Gonçalves Ferreira
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062965-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Tânia Aparecida Veiga
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062973-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Sônia do Socorro B Gonçalves
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062981-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Rita de Cássia Portela Maciel
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062989-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosarinha de Fátima Santos de Souza
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0062997-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Elizabeth de Souza Neres
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0063005-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Evani Maria Pereira Pedrosa
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará

CP92/0063013-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Edna de Sousa Mangabeira
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063452-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Enilda Maria Ferreira de Sá
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063444-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Durvalina Viana Silveira
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063436-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Doralice Araujo da Cunha
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063428-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Durvalina Pinheiro do Carmo
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063420-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Cátia Weirich
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063412-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Celina dos Santos Januário
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063404-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Cristova Silveira Florêncio
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063396-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Cleusa Rocha Brito
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063388-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Clemente Pereira de Oliveira
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063380-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Alice Souza Góes
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063372-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Aurelita Ferreira Tigre
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063364-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria de Lourdes Procópio
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.04.92 a 25.10.92
Município: Parauapebas CP92/0063356-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Eurídice Nascimento Viana
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063348-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Eliaci Quinto de Souza
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063340-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Gilberto Luiz Viana
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063332-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Helena Rodrigues dos Santos
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063324-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Jacqueline Oliveira da Silva
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063316-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Jiovana Verbeno
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063308-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Lourdes Maria da Silva Costa
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063300-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Clara Maria Raimunda de Ataíde
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063292-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Maristela Dutra Souza
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063284-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Marta Venturini Moline
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063283-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Milton Berto de Oliveira
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063291-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Célia do Carmo Araújo
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063299-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Zuleide Aristides
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063307-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Max Martins Prates
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rondon do Pará CP92/0063315-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Janete de Souza Novais
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Rondon do Pará CP92/0063323-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Marineuza Lana Rezende
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Rondon do Pará CP92/0063331-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Mariany Novaes da Rocha
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Rondon do Pará CP92/0063339-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Nadir José Rabelo Matoso
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Rondon do Pará CP92/0063347-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Geraldo Guilherme Pereira
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Rondon do Pará CP92/0063355-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Filomeno Paixão Santana
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Rondon do Pará CP92/0063363-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Elizabeth Moreira de Paula
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Rondon do Pará CP92/0063371-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Elisianas Evangelista de Melo
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Rondon do Pará CP92/0063434-6

Contratante: SEDUC
Contratado: José dos Santos Costa e Silva
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Rondon do Pará CP92/0063410-9

Contratante: SEDUC
Contratado: João Vilanova Lacerda
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Rondon do Pará CP92/0063379-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Aloisio Hunhoff
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Rondon do Pará CP92/0063387-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Almir de Aquino Lima
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Rondon do Pará CP92/0063395-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Audinéia Souza dos Santos
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Rondon do Pará CP92/0063403-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Anália Bernadina Bispo Rocha
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Rondon do Pará CP92/0063411-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosilane de Campos
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Rondon do Pará CP92/0063419-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosa Maria Peres Lima
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Rondon do Pará CP92/0063427-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Renilde Rodrigues de Oliveira Ferraz
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Rondon do Pará CP92/0063435-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Francisca Alves dos Santos Silva
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Igarapé-Açu CP92/0063443-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Ana Roseli Rodrigues Amouzinho
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Igarapé-Açu CP92/0063451-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Beatriz Nunes de Lira
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Igarapé-Açu CP92/0063459-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Benedita Soares da Silva
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Igarapé-Açu CP92/0063467-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Eldenir Oliveira da Silva
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Igarapé-Açu CP92/0063466-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Emanuel Andrade dos Santos
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Igarapé-Açu CP92/0063458-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Emerson dos Santos Silva
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Igarapé-Açu CP92/0063450-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Philadelpho Galvão
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Igarapé-Açu CP92/0063442-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Francisca Pereira da Silva
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Igarapé-Açu CP92/0063426-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Filomena Pimentel Freitas
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Igarapé-Açu CP92/0063418-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Francisca da Silva Costa
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Igarapé-Açu CP92/0063402-8

Contratante: SEDUC
Contratado: João Marcos de Souza Moraes
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Igarapé-Açu CP92/0063394-3

Contratante: SEDUC
Contratado: José Nascimento Miranda
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Igarapé-Açu CP92/0063386-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Luiz Carlos da Silva Lima
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Igarapé-Açu CP92/0063378-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Mônica Assunção Quadros
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.92
Município: Igarapé-Açu CP92/0063370-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Aureci Marcelino
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Igarapé-Açu CP92/0063425-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Raimunda dos Santos Varela
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Igarapé-Açu CP92/0063433-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Wilson Ferreira Rodrigues
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Igarapé-Açu CP92/0063441-9

Contratante: SEDUC
Contratado: José Jairo da Paixão Costa
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Igarapé-Açu CP92/0063449-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Tânia Mara Fernandes Carlos
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063457-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Tânia Mara Gonçalves Costa
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063465-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosana Costa de Melo
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: CASTANHAL CP92/0063464-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Rinaldo Queiroz Cezar
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063456-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Ricardo Ferreira Travasso
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063448-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Raimundo Nonato Moraes
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063440-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Yolanda Seixas do Nascimento
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063432-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Nilson Costa da Cruz
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063424-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Selma Silva Costa
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063416-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Barbosa da Cruz
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063362-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Beatriz Saraiva Matos
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063354-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Anita Araujo Cunha
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063346-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Lucimar Martins de Andrade
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063338-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Luiza Gonzaga Correa da Silva
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063330-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Lucinéia Neves Barros
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063322-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Lauro Cardoso de Sousa Filho
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063314-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Lenir Trindade Bernardes
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063306-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Juarez da Silva Teixeira
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063298-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Júlia Lima de Almeida
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063290-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Iracemira Silva Sousa
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063282-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Francisco Lopes da Silva
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063281-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Francisco Assis Costa Júnior
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063289-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Edielson Lima da Silva
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063417-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Edilene Nazaré Bastos Oliveira
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063408-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Edson Ventura de Lima
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063400-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Daniel Gabriel dos Santos
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063392-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Cláudio José Pantoja do Nascimento
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063360-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Antonio Barata Ferreira
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063297-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Ana Lúcia da Conceição Chaves
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Castanhal CP92/0063305-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Dagmar Santos Aranha
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Medicilândia CP92/0063313-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Antonia Celestino Alecrim
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Medicilândia CP92/0063321-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Domingas Porfiro dos Santos
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Medicilândia CP92/0063329-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Lucimar Rocha Braga
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Medicilândia CP92/0063337-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Gorete Rodrigues de Souza
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Medicilândia CP92/0063345-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria da Conceição de Araujo Sousa
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Medicilândia CP92/0063353-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Eunice de Sousa
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Medicilândia CP92/0063361-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Niuza Aguiar Ramos
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Medicilândia CP92/0063369-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Onícia Gomes de Oliveira
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Medicilândia CP92/0063377-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Santa Antonia Moreira
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Medicilândia CP92/0063385-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Vanilce Gomes Ribeiro
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Medicilândia CP92/0063393-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Alzemar Brazão da Costa
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Faro CP92/0063401-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Alzirley do Socorro Cunha Pinto
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Faro CP92/0063409-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Brunilde da Silva Rossy
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Faro CP92/0063376-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Dalva Maria Pinto da Costa
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Faro CP92/0063368-4

Contratante: SEDUC
Contratado: João Max de Aguiar Farias
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Faro CP92/0063360-9

Contratante: SEDUC
 Contratado: Linete Marinho Vidal
 Cargo: Servente
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
 Município: Faro CP92/0063352-8

Contratante: SEDUC
 Contratado: Maria Luzia de Brito Carvalho
 Cargo: Professor
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
 Município: Faro CP92/0063344-7

Contratante: SEDUC
 Contratado: Raimunda Arminda da Costa Pinto
 Cargo: Servente
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
 Município: Faro CP92/0063336-6

Contratante: SEDUC
 Contratado: Roseana do Socorro Rocha de Almeida
 Cargo: Professor
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
 Município: Faro CP92/0063328-5

Contratante: SEDUC
 Contratado: Sandra Lúcia Costa Guerreiro
 Cargo: Esc. Datilógrafo
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
 Município: Faro CP92/0063320-0

Contratante: SEDUC
 Contratado: Valcicler Barbosa Ferreira
 Cargo: Professor
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
 Município: Faro CP92/0063312-9

Contratante: SEDUC
 Contratado: João do Carmo Tavares Barroso de Souza
 Cargo: Vigia
 Período de prorrogação: 29.04.92 a 25.10.92
 Município: Baião CP92/0063304-8

Contratante: SEDUC
 Contratado: João das Graças Menezes
 Cargo: Vigia
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
 Município: Baião CP92/0063296-3

Contratante: SEDUC
 Contratado: Consuelo Almeida de Carvalho
 Cargo: Esc. Datilógrafo
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
 Município: Baião CP92/0063288-2

Contratante: SEDUC
 Contratado: Raimunda Nonata Arnaud Borges
 Cargo: Servente
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
 Município: Baião CP92/0063280-7

Contratante: SEDUC
 Contratado: Célia Moraes do Amaral
 Cargo: Professor
 Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Afuá CP92/0063279-3

Contratante: SEDUC
 Contratado: Gezonilda Cardoso Bararua
 Cargo: Merendeira
 Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Afuá CP92/0063287-4

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE TIJOLOS CERÂMICOS INTERTRAVADOS.

CONTRATANTE: COHAB/PA
 CONTRATADA: CERÂMICA TROPICAL LTDA.
 OBJETO: PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE TIJOLOS CERÂMICOS INTERTRAVADOS.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 62.400.000,00 (Sessenta e Dois Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros).
 VIGÊNCIA: 24.08.92 a 23.11.92.
 Belém, 24.08.92.

CONTRATANTE: Engº JOSÉ CEZÁRIO MENEZES DE BARROS
 Diretor Presidente
 Téc. Adm. JOSÉ MARIA O. DO NASCIMENTO
 Diretor Administrativo e Financeiro.
 CONTRATADA: INÁCIO KOURY GABRIEL NEIO. CP92/0063295-5

(Fat. nº 10.012708, Reg. nº 10.012708, Dia: 17/10/92)

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 589/92-DP-G Em 05 de outubro de 1992
 RESOLVE : Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42, Dec. nº 8.909, de 21/11/64, a servidora SUELY MARQUES, matrícula nº 3085058-012, responsável pelo Setor de Comunicação do órgão, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), obedecendo a classificação orçamentária 111040204014-2179 e 3132 - Funcionamento da Coordenadoria Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública, no mês de outubro, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar conta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral CP92/0063303-0

PORTARIA Nº 590/92-DP-G Em 05 de outubro de 1992
 RESOLVE : Conceder férias à Defensora Pública REGINA PAULA PASSOS GAMA, matrícula nº 0342742-023, referente ao período aquisitivo 03/03/91 a 03/03/92, para serem gozadas de 19/10 a 18/11/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral CP92/0063311-0

PORTARIA Nº 591/92-DP-G Em 05 de outubro de 1992
 RESOLVE : Conceder licença especial de três meses ao Defensor Público ADALBERTO DA MOTA SOUTO, matrícula nº 3083462-018, referente ao período aquisitivo 01/11/85 a 01/11/90, para ser gozada de 01/10 a 30/12/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral CP92/0063319-6

PORTARIA Nº 592/92-DP-G Em 08 de outubro de 1992
 RESOLVE : Conceder três diárias no valor de Cr\$ 1.189.425,00 (um milhão cento e oitenta e nove mil quatrocentos vinte e cinco cruzeiros) no elemento 3111.02, à servidora MARIA AUXILIADORA DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 5230039-017, a fim de viajar até Florianópolis.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral CP92/0063327-7

PORTARIA Nº 593/92-DP-G Em 08 de outubro de 1992
 Considerando as razões apresentadas pelo Senhor Coordenador do Interior, através do Memo nº 096/92-CDPI, de 16/09/92, onde atesta o descumprimento do dever funcional por parte de alguns servidores da Defensoria Pública,

RESOLVE : I - Aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA ao servidor JURA CY MARQUES TAVARES, matrícula nº 5085497-017, pela prática de insubordinação à ordem transmitida por superior hierárquico, no caso o Coordenador do Interior.

II - Atribuir ao Setor de Administração a competência para adoção das providências decorrentes da punição, esta baseada no item anterior, inclusive no que se refere às anotações na respectiva ficha funcional.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral CP92/0063335-8

PORTARIA Nº 594/92-DP-G Em 09 de outubro de 1992
 Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

RESOLVE : I. Delegar competência ao Defensor Público JOSÉ ISAC PACHECO FIMA, matrícula nº 3084558-015, lotado no Município de Altamira, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pelo defensor designado no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral CP92/0063343-9

PORTARIA Nº 595/92-DP-G Em 09 de outubro de 1992
 Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

RESOLVE : I. Delegar competência à Defensora Pública LINDALVA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 5081394-011, lotada no Município de Altamira, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pela defensora designada no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral CP92/0063351-0

PORTARIA Nº 596/92-DP-G Em 09 de outubro de 1992
 Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

RESOLVE : I. Delegar competência ao Defensor Público ADALBERTO DA MOTA SOUTO, matrícula nº 3083462-018, lotado no Município de Castanhal, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pelo defensor designado no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral CP92/0063359-5

PORTARIA Nº 597/92-DP-G Em 09 de outubro de 1992
 Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

RESOLVE : I. Delegar competência ao Defensor Público EDUARDO HENRIQUE PINHO DE SOUZA, matrícula nº 5215374-018, lotado no Município de Castanhal, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pelo defensor designado no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral CP92/0063367-6

PORTARIA Nº 598/92-DP-G Em 09 de outubro de 1992
 Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

RESOLVE : I. Delegar competência ao Defensor Público JOSÉ MARCOS CAMPOS DE ARAUJO, matrícula nº 5289904-010, lotado no Município de Castanhal, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pelo defensor designado no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral CP92/0063375-7

PORTARIA Nº 599/92-DP-G Em 09 de outubro de 1992
 Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

RESOLVE : I. Delegar competência à Defensora Pública ADELMIRA CARNEIRO MAIA, matrícula nº 5179505-013, lotada no Município de Salinópolis, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pela defensora designada no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral CP92/0063383-8

PORTARIA Nº 600/92-DP-G Em 09 de outubro de 1992
 Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

RESOLVE : I. Delegar competência ao Defensor Público ADALBERTO DA MOTA SOUTO, matrícula nº 3083462-018, lotado no Município de Castanhal, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE : I. Delegar competência ao Defensor Público ANTONIO ZUBI PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 3083551-010, lotado no Município de Santarém, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pelo defensor designado no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0063391-9

PORTARIA Nº 601/92-DP-G Em 09 de outubro de 1992

Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

RESOLVE : I. Delegar competência ao Defensor Público RAIMUNDO OETRAS FREIRE, lotado no Município de Santarém, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pelo defensor designado no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0063399-4

PORTARIA Nº 602/92-DP-G Em 09 de outubro de 1992

Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

RESOLVE : I. Delegar competência ao Defensor Público GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ, lotado no Município de Santarém, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pelo defensor designado no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0063407-9

PORTARIA Nº 603/92-DP-G Em 09 de outubro de 1992

Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

RESOLVE : I. Delegar competência à Defensoria Pública MARIA DE NAZARÉ DE ALMEIDA SALES, matrícula nº 3241360-029, lotada no Município de Santarém, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pela defensora designada no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0063415-0

PORTARIA Nº 604/92-DP-G Em 09 de outubro de 1992

Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

RESOLVE : I. Delegar competência ao Defensor Público CLÁUDIO ARAUJO FURTADO, lotado no Município de Santarém, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das atividades que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pelo defensor designado no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0063423-0

PORTARIA Nº 605/92-DP-G Em 09 de outubro de 1992

Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

RESOLVE : I. Delegar competência ao Defensor Público DELCIO JOSÉ COHEN SILVA, matrícula nº 5138370-011, lotado no Município de Abaetetuba, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pelo defensor designado no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0063463-0

PORTARIA Nº 606/92-DP-G Em 09 de outubro de 1992

Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

RESOLVE : I. Delegar competência à Defensoria Pública JENIA DE JESUS JOSÉ EARLAS, matrícula nº 5013607-016, lotada no Município de Abaetetuba, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pela defensora designada no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0063455-9

PORTARIA Nº 607/92-DP-G Em 09 de outubro de 1992

Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

RESOLVE : I. Delegar competência à Defensoria Pública MARIA LÍDEA BITTENCOURT RODRIGUES, matrícula nº 3085155-016, lotada no Município de Abaetetuba, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pela defensora designada no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0063447-8

PORTARIA Nº 608/92-DP-G Em 09 de outubro de 1992

Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

RESOLVE : I. Delegar competência ao Defensor Público JOÃO BOS CO DE FIGUEIREDO CARDOSO, matrícula nº 3083705-018, lotado no Município de Abaetetuba, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pelo defensor designado no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0063439-7

PORTARIA Nº 609/92-DP-G Em 13 de outubro de 1992

RESOLVE : Conceder quatro diárias no valor de CR\$ 279.504,80 (duzentos setenta e nove mil quinhentos quatro cruzeiros oitenta e sete centavos) no elemento 3111.02, ao Defensor Público NELSON DE CASTRO MONTEIRO, matrícula nº 5003512-017, por viagens feitas ao Município de Dom Eliseu, durante o mês de setembro p.p.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0063431-1

PORTARIA Nº 610/92-DP-G Em 13 de outubro de 1992

RESOLVE : Conceder cinco (05) diárias no valor de CR\$..... 266.800,00 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos cruzeiros) no elemento 3111.02, ao Defensor Público CARLOS DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 3083578-013, a fim de viajar até o Município de Parauapebas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0063438-9

PORTARIA Nº 611/92-DP-G Em 13 de outubro de 1992

RESOLVE : Conceder licença especial de trinta dias ao Defensor Público MIGUEL DA SILVA MACÉDO, matrícula nº 3083217-011, referente ao período aquisitivo 83/88, para ser gozada de 01 a 30/01/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0063462-1

PORTARIA Nº 612/92-DP-G Em 13 de outubro de 1992

RESOLVE : Conceder licença especial de trinta dias à Defensora Pública VERA LÚCIA MARQUES HOLANDA, matrícula nº 3084639-015, referente ao período aquisitivo 86/91, para ser gozada de 16/11 a 15/12/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0063454-0

PORTARIA Nº 613/92-DP-G Em 14 de outubro de 1992

RESOLVE : Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estipulado para que a Comissão Instituída pela Portaria nº 562/92-DP-G, de 10/09/92, possa efetivar as apurações pretendidas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

(G.Reg.42.890)

CP92/0063446-0

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 143 /92

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 22.09.1992

DESPACHOS PROFERIDOS

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Processo nº: 00.24514-3

Expte : IAPAS

Procurador : Dr. Joaquim Moreira Rocha

Excdto : TRADEBRAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRO

DESPACHO : Atento a que o ato estatal da constituição judicial é ato típico de autoridade, decorrente do "Jus Imperii", pelo exercício do Poder Soberano, com a cogência característica dos atos emanados do Poder Estatal, suscetível, in casu, de prover à execução do patrimônio do devedor submetido ao executivo fiscal. Considerando, ainda, que se trata de ato unilateral do órgão Judicial e não decorrente de relação de direito privado, pois no exercício da função jurisdicional, o Judiciário transfere, a título oneroso, o direito do executado para outrem, como ato característico de transferência coativa, portanto, ato processual, apenas condicionado à aquiescência do adquirente particular, que, ao seu turno, também unilateralmente faz o lançamento como licitante, mas não se fundindo ao ato judicial. Finalmente, a consideração de que o bem arrematado foi posto sob a custódia do Estado, desde sua apreensão pela penhora, que o põe em guarda de um fiel depositário, mero auxiliar da Justiça, que por sua vez não tem posse e não pode ser réu em ação possessória, nem em Juízo reivindicatório, só cabível contra quem, injustamente

possua a coisa e deva restituí-la, o que jamais poderá ocorrer em relação ao depositário, investido no encargo por ato do Juiz; nem pode restituir o bem se não for por ordem do Juiz, não se legitimando, nunca em ações reais, devendo, sim, prestar contas do encargo e informar o Juízo sobre o estado da coisa e suas alterações. Face a todos esses fundamentos que se identificam perfeitamente com as razões expostas pelo ora requerente, hei por bem determinar a expedição do competente Mandado de Inibição de Posse

do Arrematante no bem imóvel, objeto do ato de arrematação, o que em si consiste também na determinação ao fiel depositário que proceda à restituição do bem sob as penas da lei, em tudo observadas as cautelas legais. Intime-se.

Processo nº: 90.2503-6
 Exqte : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
 Excdo : REZENDE CORRETAGENS E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

DESPACHO : Intime-se a exequente para apresentar o demonstrativo do saldo devedor, referido na petição de fls. 13.

Processo nº: 92.0694-9
 Exqte : INSS
 Procurador : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
 Excdo : CHINA PIZZARIA CHOPARIA CINE E DIVERSOS LTDA. E OUTROS

DESPACHO : Sobre a garantia da dívida, ouça-se a exequente.

Processo nº: 92.0745-7
 Exqte : INSS
 Procurador : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
 Excdo : DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS INFANTIS E BABY LTDA. E OUTROS

DESPACHO : Manifeste-se o Exequente sobre a nomeação de bem à penhora, às fls. 8. Intime-se.

Processo nº: 92.1779-7
 Exqte : INSS
 Procurador : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
 Excdo : MELEM JOSÉ YARED

DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 08.

Processo nº: 92.1943-9
 Exqte : INSS
 Procurador : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Excdo : ALIANÇA TRANSPORTES LTDA. E OUTROS

DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 26.

Procs. nºs: 00.19298-8; 00.28984-1 e 00.32868-5
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
 Excdo : CLÍNICA ODONTOLÓGICA DR. JOSÉ RUI DA COSTA; HELENA BEATRIZ LUCAS DE OLIVEIRA; e CARMEN SILVIA GOMES CARNEIRO, respectivamente

DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs : 00.20118-9; 00.20151-0; 00.20186-3; 00.20263-0; 00.20267-3; 00.20973-2; 00.20985-6; 00.25027-9; 00.25153-4; 00.32217-2; 00.32232-6; 00.32235-0; 00.32241-5; 00.32244-0; 00.32247-4; e 00.32253-9;

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
 Excdo : JOSÉ MACHADO DA SILVA; JOÃO FERREIRA DO AMARAL; CELIO DE CARVALHO E SILVA; ROBERTO CEZAR DOS SANTOS ALENCAR; CARLOS AUGUSTO MACHADO MOURINHO; PAULO SERGIO FURTADO SOARES; JOÃO ARTUR TEIXEIRA NEVES; JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORREA; SERGIO ALENCAR DE MELO; JOSÉ LUIZ SANCHES CRUZ; JOSÉ BECHARA; RIVETLA GARCIA LOPES DE SOUZA; JOÃO WALTER TAVARES; MANOEL MARQUES DA NÓBREGA FILHO; OTÁVIO AUGUSTO FARIAS PINHEIRO; e EDILSON RIBEIRO MONTEIRO, respectivamente

DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs : 00.21519-8; 00.21987-8; 00.22925-3; 00.24371-0; 00.24450-3; 00.25365-0; 00.25502-5; 00.28525-0; 00.29739-7; 00.29749-6; 00.29759-3; 00.29806-7; 00.29976-6; 00.30753-0; 00.30765-3; 00.30775-0; 00.30812-9; 00.30826-9; 00.30828-5; 00.31035-2; 00.31123-5; 00.31129-4; 00.31141-3; 00.31143-0; 00.31153-7; 00.31822-1; 00.32853-7; 00.32865-0; 00.32901-0; 00.33372-7; 00.33390-5; 00.33408-1; 00.33411-1; 00.33462-6; 00.34544-0; 00.34970-4; 00.34985-2; 00.34988-7; 00.35277-2; e 89.2128-1

Exqte : FAZENDA NACIONAL
 Exido : VICTORINO SPOSITO SORDILLE; SERVIPOSTO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES; MADEIREIRA PEIXOTO & CIA LTDA; INTERCON-INTERCONTINENTAL DE MADEIRAS LTDA; FRANCISCO MELO DE ALMEIDA; REUNIDAS SUL BRASIL S/A INDÚSTRIA NAVAL; SIDNEY DE MORAES LOURINHO; ANTONIO GOMES DE ABREU; ROBERTO JERÔNIMO DE SOUZA; EDVALDO FERREIRA LEITE; INDÚSTRIA E COMÉRCIO ARAMA LTDA; MARUNI FAZENDAS REUNIDAS LTDA; TEDDYS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; HAROLDO MAUÉS DE FÁRIA; JOÃO NEPOMUCENO BRANDÃO; VICENTE RODRIGUES FILIZZOLA; JESULINDO OLIVEIRA TORRES; MARILUCE VITORINO DE SIQUEIRA; CARLOS DE MORAES; MARGA-

RIDA CONCEIÇÃO DA SAUDE BALÃO; MATHEUS TADAO MYAMOTO; ADRIANO BERNARDO RODRIGUES DE BRAGANÇA; CONTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA; CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA; MANOEL MONTEIRO-ACOUQUE POPULAR; CELSO BARBOSA; AURIIPAIXO DE SOUZA; SUANG MADEIRAS LTDA; CARLOS AUGUSTO REIS CARMONA; LUIZ DE SOUZA NOGUEIRA; JOSÉ RAMOS DE SOUZA; ASTROGILDO DE SOUZA VALENTE; ANTONIO DE SOUZA ARAUJO; FRANCOIS LUDOVIC BANNELIER; CIBRAS COMERCIO INTERNACIONAL BRASILEIRO LTDA; CARLOS JORGE DE ABREU; ASSOCIAÇÃO CIVIL PADRE ANGELO CERRI; A. S. LOBATO LTDA; LUIZ NAZARE SARMAHO; e ÁGUA PUBLICIDADE LTDA, respectivamente

DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs : 00.22378-6; 00.24707-4; 00.27683-9; 00.29486-1; 00.30467-0; 00.31175-8; 00.31211-8; 00.31217-7; 00.31223-1; 00.31253-3; 00.31259-2; 00.31380-7; 00.31382-3; 00.31523-0; 00.31535-4; 00.31541-9; e 00.31648-2

Exqte : IAPAS
 Excdo : SANTANA & OLIVEIRA LTDA; CLORISVALDO CARDOSO FERREIRA; GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO; VAREJÃO DAS BATERIAIS LTDA. E OUTROS; LANCHONETE PRIMAVERA LTDA E OUTROS; J. A. MACHADO; MARIA ORLANDINA CARVALHO DE FARIAS; MARCELINO SEBASTIÃO NEGRÃO RHOSSAD GUIMARÃES; RAIMUNDO ANDRADE DA COSTA; MARIA DO CÉU SAMPAIO DE ASSIS; RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA; RIOMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO; FARIAS & SILVA E OUTROS; J. GOMES CRUZ; M. MORAES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO; F. EGÍDIO - FILIAL; JOSE MATIAS GOMES, respectivamente

DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs : 00.23866-0; 00.29366-0; 00.34697-7; 00.34745-0; e 00.34897-0

Exqte : INSS/FGTS
 Excdo : AREAS S/A-TECIDOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA; GRAFICA E EDITORA MIRANDA LTDA; SUPERMERCADO BRASIL LTDA; VOLUTA REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; e LANCHONETE PRIMAVERA LTDA, respectivamente

DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs : 00.26312-5; 00.26334-6; e 00.28261-8

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 Excdo : ANTONIA PADILHA ARAUJO; FAZENDA A-GROPASTORIL SANTA TEREZINHA S/A-AGROPASTO; e AGROPECUÁRIA SANTA MARIA LTDA, respectivamente

DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs : 00.29400-0; 89.1008-5; 89.1048-4; e 89.1053-0

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Excdo : DACIEL SINIBU DE LIMA; ANGELA DA SILVA NAZARÉ; MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ALVES; e ELISA GURGEL DA ROCHA, respectivamente

DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs : 00.31584-2; 00.31715-2; 00.31872-8; 00.32820-0; 00.33260-7; e 00.34134-7

Exqte : SUNAB
 Excdo : PANIFICADORA SANTA ADELAIDE LTDA; CARNEIRO E PAIVA LTDA; TERUO WATANABE-IMPORTADORA E EXPORTADORA WATANABE; HUMBERTO HERMES DE OLIVEIRA; VILANIR SILVINO DE FARIAS; e A. F. VIANA MAIA, respectivamente

DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs : 00.32148-6; 00.32291-1; 00.32294-6; 00.33489-8; 00.33492-8; 00.33501-0; 00.33674-2; 00.33685-8; 00.33697-1

00.33720-0; 00.33758-0; 00.33304-8; 00.34307-2; 00.34310-2; 00.34313-7; 00.34324-2; 00.34372-2; 00.34378-1; 00.35607-7; 00.36448-7; 00.36803-2; 00.36815-6; 00.36827-0; 00.36839-3; 00.36851-2; 00.36855-5; 00.36871-7; 00.36875-0; 00.36883-0; e 00.36887-3

Exqte : INCRA
 Excdo : MIKHAEL KANAAN MOUNZER; ORLANDO RIBEIRO DOS SANTOS; ABEL DIAS PINHEIRO; VALDECIR RODRIGUES MELO; JOAQUIM AUGUSTO PEREIRA MACHADO; WALDEMAR BARBOSA DOS SANTOS; MAURÍCIO LOPES DE MIRANDA CHAVES; DINAMO COM. DIST. IMP. E EXP. LTDA; VICENTE NOGUEIRA FILHO; JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO; ARISTIDES RIBAS; RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA BRANCO; RAIMUNDO FELIX DE ASSIS; VICENTE D G DE CARVALHO; TASSO MOREIRA CALHEIROS; PEDRO ASSIS RIOS CARNEIRO; MANOEL ANTONIO DOS SANTOS; MANOEL SANTOS DE ALMEIDA; JERONIL DE FREITAS HE-RINGER; WELLINGTON DE MELO E SILVA; JAVAES S/A AGROPECUÁRIA; MANOEL DA GLORIA GUERREIRO; AGROPECUÁRIA MONTE LIBANO LTDA; MILTON SILVEIRA FERREIRA; JOSÉ JOVITA G CORREA DA SILVA; JOAQUIM SILVA PORTAL; LUIZ ESTEVES PINHEIRO DE LACERDA; NILO ALVES DE ALMEIDA; SIRES PLÁCIDO RIBEIRO; e DULCE FIDELIS DUARTE, respectivamente

DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Processo nº: 00.34184-3
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREAA
 Excdo : AGROPECUÁRIA E IND. PRACURU LTDA

DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Processo nº: 00.35044-3
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-CRM
 Excdo : RAIMUNDO NONATO C. DE VIVEIROS

DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Processo nº: 92.1597-2
 Embgte : LUIZ CARLOS LOBATO VASQUES
 Advogado : Dr. Zeno Nascimento Costa
 Embgo : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto

DESPACHO : 1. Apensem-se estes autos aos da ação principal. 2. Intime-se a exequente para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal.

Processo nº: 92.1638-3
 Embgte : COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA.
 Advogado : Dr. Haroldo C. do Nascimento Cabral
 Embgo : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto

DESPACHO : 1. Apensem-se estes autos aos da ação principal. 2. Intime-se a exequente para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal.

Processo nº: 92.1639-1
 Embgte : TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA.
 Advogado : Dr. Haroldo C. do Nascimento Cabral
 Embgo : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto

DESPACHO : 1. Apensem-se estes autos aos da ação principal. 2. Intime-se a exequente para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal.

Processo nº: 92.1640-5
 Embgte : COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA.
 Advogado : Dr. Haroldo C. do Nascimento Cabral
 Embgo : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto

DESPACHO : 1. Apensem-se estes autos aos da ação principal. 2. Intime-se a exequente para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal.

Processo nº: 92.2069-0
 Embgte : BELCONAVE S/A CONSTRUÇÃO NAVAL
 Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
 Embgo : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto

DESPACHO : 1. Apensem-se estes autos aos da ação principal. 2. Intime-se a exequente para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal.

EMBARGOS DE TERCEIROS - CLASSE 05006

Processo nº: 00.19923-0
 Embgte : GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA.
 Advogado : Dr. José Antonio Coelho
 Embgo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
 Advogado : Dr. Cecília Hermes Rodrigues

DESPACHO : Arquivar-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Processo nº: 91.2943-2
 Impte : ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO FARIA E OUTROS
 Advogado : Dr. Luiz Otávio Valente da Silva
 Impdo : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ E T F DO AMAPÁ
 Advogado : Dr. Francisco Nunes Salgado
 SENTENÇA : Vistos, etc. ... (PARTE CONCLUSIVA) Isto posto, nego a Segurança por falta de amparo legal. Custas, ex legis. Sem honorários. P.R.I.

Processo nº: 92.0903-4
 Impte : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - PÃO DE ACUCAR - TRADING
 Advogado : Dr. Thadeu de Jesus e Silva
 Impdo : Supervisor da SECEX-Sector de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A
 SENTENÇA : Vistos, etc. ... (PARTE CONCLUSIVA) Ante o exposto, concedo a Segurança, tornando definitiva a liminar deferida, autorizando e ratificando o direito da impetrante à exportação da totalidade das cotas demonstradas na inicial, até o limite de 1.929.000 m³, neste exercício, segundo os critérios preconizados em ato normativo do IBAMA, através da Portaria nº 110, de 27.12.91. Sem honorários. Sentença sujeita ao duplo grau de Jurisdição. Custas, ex-legis. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 23. VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA - JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA
 REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 22/07/1992

EXECUÇÃO FISCAL - 03000

Proc. nº: 00.0024791-0
 EXQTE : INSS
 Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
 EXCDO : GARCIA E FONSECA
 Despacho: Intime-se por mandado, o Procurador-Chefe da Fazenda Nacional.

Proc. nº: 00.0022087-2
 EXQTE : INSS
 Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
 EXCDO : SOCIEDADE ELIAS VIANA
 Adv. : Dr. Rodrigo Octávio da Cruz
 Despacho: Intime-se, por mandado, o Procurador-Chefe da Fazenda Nacional.

Proc. nº: 00.0034766-3
 EXQTE : SUNAB
 Proc : Dra. Heloísa Maria Cavaleiro Fagundes
 EXCDO : C. SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
 Despacho: Reavalie-se; novamente, o bem penhorado, após a atualização da dívida. Em seguida, cumpra-se o que determinam os itens 3 e 4 do despacho de fls. 19.

Proc. nº: 00.0032082-0
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL
 Proc : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 EXCDO : SOTAVE NORTE S/A
 Despacho: Considerando que, diante do tempo decorrido, os valores da dívida e dos bens penhorados se encontram defasados, determino que, após a atualização do débito, sejam novamente reavaliados os bens e, em seguida, imediatamente cumpridos os itens II e III do despacho de fls.17.

Proc. nº: 00.0030788-2
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL
 Proc : Dr. Fernando Facury Scaff
 EXCDO : TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA
 Despacho: Considerando a defasagem dos valores da dívida e dos bens penhorados, determino que, após a atualização do débito, sejam novamente reavaliados os bens e, em seguida, imediatamente cumpridos os itens II e III do despacho de fls. 14.

Proc. nº: 00.0027349-0
 EXQTE : INSS
 Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
 EXCDO : TRANSPORTE BELÉM LISBOA LTDA
 Despacho: Considerando que, diante do tempo decorrido, os valores da dívida e dos bens penhorados já se encontram defasados, determino que, após a atualização do débito, sejam novamente reavaliados os bens e, em seguida, imediatamente cumpridos os itens II e III do despacho de fls. 15.

Proc. nº: 00.0028165-4
 EXQTE : INSS
 Proc : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 EXCDO : AUGUSTO GOMES NOGUEIRA
 Despacho: Considerando que, diante do tempo decorrido, já se encontram defasados os valores da dívida e dos bens penhorados, determino que, após a atualização do débito, sejam novamente reavaliados os bens e, em seguida, imediatamente cumpridos os itens 3 e 4 do despacho de fls. 16.

Proc. nº: 00.0028044-5
 EXQTE : INSS
 Proc : Dr. José Maria Frota Rolo

EXCDO : ASCAM - ASSESSORIA CONTABIL DA AMAZONIA LTDA E OUTRO

Despacho: Considerando a defasagem dos valores da dívida e do bem penhorado, determino que, após a atualização do débito, seja novamente reavaliado o bem e, em seguida, imediatamente cumpridos os itens 2 e 3 do despacho de fls. 18.

Proc. nº: 00.0022555-0
 EXQTE : INSS
 Proc : Dr. Joaquim Maria Rocha
 EXCDO : F. SA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA

Despacho: Considerando que já se encontram defasados os valores da dívida e dos bens penhorados, determino que, após a atualização do débito, sejam novamente reavaliados os bens e, em seguida, imediatamente cumpridos os itens 3 e 4 do despacho de fls. 63.

Proc. nº: 00.0028100-0
 EXQTE : INSS
 Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
 EXCDO : M. MARTIN CEJAS E OUTRO
 Despacho: Diante do tempo decorrido, reavalie-se, novamente os bens penhorados, após a atualização da dívida, e, em seguida, cumpra-se, com urgência, os itens 3 e 4 do despacho de fls. 19.

Proc. nº: 00.0003324-3
 EXQTE : INSS
 Proc : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 EXCDO : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - ENASA
 Despacho: Decorridos mais de 20 (vinte) anos da sentença de fls. 104 a 107, esclareça a Exequente o que pretende com as petições

de fls. 142 e 143, uma vez que já se deu o trânsito em julgado do referido decisum. Prazo de 10 (dez) dias.

Proc. nº: 00.19765-6
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL
 Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
 EXCDO : MANOEL DE SENA BARBOSA
 Despacho: Julgo extinto este processo, fulcrado no art. 794, III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivar-se.

Proc. nº: 00.0005279-5
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL
 Proc : Dr. Fernando Facury Scaff
 EXCDO : INDUSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A - PARABOR
 Despacho: Intime-se a Executada para apresentar contra-razões de apelação.

Proc. nº: 00.0004936-0
 EXQTE : INSS
 Proc : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 EXCDO : LOURIVAL DE OLIVEIRA ROSAS
 Despacho: Atenda-se o requerimento de fls. 28.

Proc. nº: 00.0018220-6
 EXQTE : INSS
 Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
 EXCDO : CERAMICA MARAJÓ S/A
 Despacho: Notifique-se o arrematante para efetuar o pagamento nos termos do requerimento de fls. 37.

Proc. nº: 00.0018160-9
 EXQTE : INSS E OUTRO
 Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
 EXCDO : MOVESCRI LTDA - MÓVEIS DE ESCRITÓRIO
 Despacho: Atenda-se o requerimento de fls. 25.

Proc. nº: 00.0015040-1
 EXQTE : INSS
 Proc : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
 EXCDO : CERAMICA NOVA LTDA
 Despacho: Diga a Exequente.

Proc. nº: 00.0013249-7
 EXQTE : INSS
 Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
 EXCDO : AURELINO PEREIRA DA SILVA
 Despacho: Dê-se baixa na distribuição. Arquivar-se de acordo com o acórdão de fls. 21 e requerimento de fls. 29.

Proc. nº: 00.0013247-0
 EXQTE : INSS
 Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
 EXCDO : CONSTRUTORA COMERCIAL CARHO LTDA
 Despacho: Apresente a Exequente em 48 (quarenta e oito) horas uma petição legível (v. fls. 115/116).

Proc. nº: 00.0006685-0
 EXQTE : INSS
 Proc : Dra. Elizabeth Lopes de Figueiredo
 EXCDO : BONCALVES E EMMI LTDA
 Despacho: Apresente a Exequente em 48 (quarenta e oito) horas comprovação do que afirma às fls. 33 verso. (Contrato Social, etc.)

Proc. nº: 00.0024906-8
 EXQTE : INSS
 Proc : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 EXCDO : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
 Adv. : Dr. Waldemar Felgueiras Vianna
 Despacho: Prossiga-se com a Execução.

Proc. nº: 00.0024002-8
 EXQTE : INSS
 Proc : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 EXCDO : MÁRIO ROSSY E CIA E OUTROS
 Despacho: Diga a Exequente

Proc. nº: 92.0002406-8
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes

EXCDO : MITHUS DA AMAZÔNIA LTDA
 Despacho: Intime-se o Executado a fim de recolher as custas judiciais.

Proc. nº: 92.0001975-7
 EXQTE : INSS
 Proc : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 EXCDO : PRODÓTICA PRODUTOS ÓTICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001970-6
 EXQTE : INSS
 Proc : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 EXCDO : ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU BOA ESPERANCA LTDA E OUTROS
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001966-8
 EXQTE : INSS
 Proc : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 EXCDO : DISTRIBUIDORA ALIANÇA LTDA E OUTROS
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001959-5
 EXQTE : INSS
 Proc : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 EXCDO : CAFÉ VITÓRIA RÉGIA LTDA E OUTROS
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001958-7
 EXQTE : INSS
 Proc : Dr. Joaquim Moreira Rocha

EXCDO : BELFAR REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001954-4
 EXQTE : INSS
 Proc : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 EXCDO : AGÊNCIA MODELO LTDA E OUTROS
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001911-0
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
 EXCDO : ANTONIO RAMOS FILHO
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001906-4
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
 EXCDO : CLAUDIO LIMA DA COSTA
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001902-1
 EXQTE : CRECI
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
 EXCDO : EDMILSON RABELO
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001898-0
 EXQTE : CRECI
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
 EXCDO : JOÃO ALBERTO LOBATO MORAES
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001894-7
 EXQTE : CRECI
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
 EXCDO : ERNESTO JORGE PEREIRA NETO
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001893-9
 EXQTE : CRECI
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
 EXCDO : OSMUNDO PEREIRA LOBO
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001889-0
 EXQTE : CRECI
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
 EXCDO : HERMÓGENES MATOS ALVES
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001882-3
 EXQTE : CRECI
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
 EXCDO : RAIMUNDO CARLOS CAVALCANTE
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001881-5
 EXQTE : CRECI
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
 EXCDO : JOSÉ MARIA PEREIRA DA ROCHA
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001877-7
 EXQTE : CRECI
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
 EXCDO : OSMAR ANTONIO ASSUNÇÃO
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001871-8
 EXQTE : CRECI
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
 EXCDO : RUY GUANADARA DE ARAUJO FILHO
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001867-0
EXQTE : CRECI
Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
EXCDO : PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DE SOUZA
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001864-5
EXQTE : CRECI
Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
EXCDO : JOÃO ARTHUR TEIXEIRA NEVES
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001861-0
EXQTE : CRECI
Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
EXCDO : PAULO GOMES VIEIRA
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001857-2
EXQTE : CRECI
Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
EXCDO : ARTHUR PALMEIRA RIBEIRO
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001851-3
EXQTE : CRECI
Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
EXCDO : LUIZ FERNANDO FAGUNDES
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001847-5
EXQTE : CRECI
Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
EXCDO : LUIZ PAULO SARAIVA DA SILVA
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001844-0
EXQTE : CRECI
Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
EXCDO : RAIMUNDO WALTER CASTRO SOUZA
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001793-2
EXQTE : INSS
Proc : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO : NILZA DE SOUZA TAVEIRA
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001766-5
EXQTE : INSS
Proc : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO : MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES GE-RAIS LTDA E OUTRO
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001761-4
EXQTE : INSS
Proc : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO : MÓVEIS SÃO JOSÉ LTDA E OUTRO
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001757-6
EXQTE : INSS
Proc : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO : MIGUEL FAUSTINO DE SOUZA
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001752-5
EXQTE : INSS
Proc : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO : MAURA OLIVEIRA ALVES
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002096-8
EXQTE : INSS
Proc : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO : RADIO CHAMADA BIP BEL LTDA E OUTROS
Despacho: Indique o Exequente as condições do parcelamento.

Proc. nº: 92.0000687-6
EXQTE : INSS
Proc : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO : CARLOS CONDE & IRMÃO E OUTROS
Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 89.0000002-0
EXQTE : INCRA
Proc : Dra. Maria de Fátima de Oliveira
EXCDO : CAMILLO ULIANA
Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 90.0002537-0
EXQTE : INSS
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : LANCE LAVA JATO LTDA
Despacho: Defiro. Restitua-se ao Exequente as parcelas de fls. 4, 5 e 6 mediante recibo.

Proc. nº: 92.0002259-6
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : PAIOL COMÉRCIO DE ESTIVAS
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002491-2
EXQTE : INSS
Proc : Dr. Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : INDUSTRIAL MADEIREIRA MARIO BORGES LTDA E OUTROS
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002269-3
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : OSCAR S SILVA
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002484-0
EXQTE : INSS
Proc : Dr. Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : EMPRESA DE SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA E OUTROS
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002219-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : FINACO COMÉRCIO DE FERROS LTDA
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002218-9
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : AGÊNCIA DE VIG. E SEGURADORA MODELO LTDA
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001233-7
EXQTE : INSS
Proc : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO : JONAS TRANSPORTES LTDA E OUTROS
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002355-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : AGÊNCIA DE VIG. E SEGURANÇA MODELO LTDA
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002249-9
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : AGÊNCIA DE VIG. E SEGURANÇA MODELO LTDA
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002382-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : REGIONAL COMERCIAL EXPORTADORA LTDA
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002320-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : ICOPECA ICOARACY PESCA LTDA
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002393-2
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : PHOENIX COMERCIAL LTDA
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002166-2
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : BENEDITO VILHENA PANTOJA
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002349-5
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : CANDEUA IND. COM. E PECUÁRIA S/A
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002308-8
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : ESPERIDIÃO SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002352-5
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : CLIPER SEA TRANSPORT INC.
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002150-6
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : EMEL ENGENHARIA LTDA
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002159-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : CANDEUA IND. COM. E PECUÁRIA S/A
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002077-1
EXQTE : INSS
Proc : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO : HVA FONSECA COMERCIO E NAVEGAÇÃO E OUTRO
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 91.0001442-7
EXQTE : INSS
Proc : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO : DELTA TRANSPORTES LTDA
Despacho: Intime-se a Executada para o pagamento dos honorários de custos unificados, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento da petição de fls. 13.

Proc. nº: 00.0029212-5
EXQTE : INSS
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : A. C. CORREA E CIA REPRESENTAÇÕES E OUTROS
Despacho: Informe a Secretaria sobre a petição de fls. 18.

Proc. nº: 00.0027702-9
EXQTE : INSS
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ E OUTRO
Adv. : Dr. Waldemar Felgueira Vianna
Despacho: Prossiga-se com a Execução. Cite-se a Executada para pagar, nos termos da lei 6.830/80.

Proc. nº: 91.0000561-4
EXQTE : INSS
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : COMÉRCIO DE TRANSPORTE LTDA E OUTRO
Despacho: Diga a exequente sobre a informação de fls. 23 verso.

Proc. nº: 91.0002247-0
EXQTE : INSS
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : MÓVEIS SÃO JOSÉ LTDA E OUTROS
Despacho: Proceda-se à penhora em bens dos Executados.

Proc. nº: 00.0021998-3
EXQTE : UNIÃO FEDERAL
Proc : Dr. Fernando Facury Scalf
EXCDO : J. MIRANDA ARTES GRÁFICAS
Adv. : Dr. Edilson Silva
Despacho: 1) Nos termos do parecer do MPF de fls. 45 verso, extrair cópias do presente processo e encaminhar à Polícia Federal. 2) Diga a Exequente sobre o segundo parágrafo da petição de fls. 42.

Proc. nº: 89.0001854-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Fernando Facury Scalf
EXCDO : MANOEL JOAQUIM CAIADO
Despacho: Intime-se por mandado o Exequente para providenciar a inscrição do débito como dívida ativa (v. fls. 15).

Proc. nº: 00.0021407-4
EXQTE : INSS
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : C. F. RIBEIRO
Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0016652-9
EXQTE : INSS
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : LUSO SALES SOLINO
Despacho: Diga o Exequente

Proc. nº: 00.0028497-8
EXQTE : INSS
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : A. CARLOS BROTAS
Despacho: Pelo pagamento da importância cobrada pelo Exequente, o Executado, de forma inequívoca, satisfizes a obrigação, pelo que, com fundamento nos arts. 794, I e 795 do CPC julgo extinta a presente Execução e determino o arquivamento dos autos.

Proc. nº: 00.0012148-7
EXQTE : INSS
Proc : Dr. José Alberto Baptista Santos
EXCDO : BRALIMPEX LTDA
Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0021403-1
EXQTE : INSS
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : SPARANO MENNA BARRETO - ASSESSORIA DE EMPRESAS
Despacho: Diga o Exequente

Proc. nº: 92.0002389-4
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : FERRARA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 00.0035287-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Fernando Facury Scalf
EXCDO : OCA CONSULTORIA LTDA
Despacho: Diante do contido às fls. 15 (verso), diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0031419-6
EXQTE : UNIÃO FEDERAL
Proc : Dr. Fernando Facury Scalf
EXCDO : BENEVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Despacho: Diante do contido na certidão de fls. 16 (verso), diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0027933-1
EXQTE : INSS
Proc : Dra. Waldise Melo
EXCDO : MARIA ANGELICA AMIN ATAÍDE
Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0018984-7
EXQTE : INSS
Proc : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO : GERALD BAUER
Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0024482-1
EXQTE : INSS
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : MARIA AMÉLIA FIALHO DA SILVA
Despacho: Atenda-se o requerimento de fls. 12.

Proc. nº: 00.0024751-0
EXQTE : INSS
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : R. LIMA DOS SANTOS E OUTRO
Despacho: Atenda-se o requerimento de fls. 18.

Proc. nº: 00.0024747-2
EXQTE : INSS
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : N. MORAES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS
Despacho: Atenda-se o requerimento de fls. 18.

Proc. nº: 00.0024739-1
EXQTE : INSS
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : IMA - INDÚSTRIA METÁLICA DA AMAZÔNIA LTDA E OUTROS
Despacho: Atenda-se o requerimento de fls. 18.

Proc. nº: 00.0021295-4
EXQTE : INSS
Proc : Dra. Waldise Melo
EXCDO : INTERCON - INTERCONTINENTAL DE MADEIRAS LTDA
Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0015095-9
EXQTE : INSS
Proc : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
EXCDO : RETRAMAZON - RECUR. DE TRATORES E MÁQUINAS DA AMAZÔNIA LTDA
Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0022537-8
EXQTE : INSS
Proc : Dr. José Alberto Baptista Santos
EXCDO : MONTEIRO E MONTEIRO
Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0011214-3
EXQTE : INSS
Proc : Dra. Vera Lúcia L. dos Santos
EXCDO : MENDES E OLIVEIRA LTDA
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 16.

Proc. nº: 00.0024858-4
EXQTE : INSS
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : PEIXOTO GONÇALVES NAVEGAÇÃO S/A
Despacho: Intime-se, por mandado, o Procurador-Chefe da Fazenda Nacional.

Proc. nº: 00.0024854-1
EXQTE : INSS
Proc : Dra. Waldise Melo
EXCDO : NORTEXTIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO NORTE LTDA
Adv. : Dr. Francisco Ricardo Cabral Wanzeller
Despacho: Intime-se, por mandado, o Procurador-Chefe da Fazenda Nacional.

Proc. nº: 00.0024848-7
EXQTE : INSS
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : SANAE ISHIZU
Despacho: Intime-se, por mandado, o Procurador-Chefe da Fazenda Nacional.

Proc. nº: 00.0024846-0
EXQTE : INSS
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : COLÉGIO COMERCIAL DR. FREITAS
Despacho: Intime-se, por mandado, o Procurador-Chefe da Fazenda Nacional.

Proc. nº: 00.0024732-4
EXQTE : INSS
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : CARLOS SANTOS CORDEIRO
Despacho: Intime-se, por mandado, o Procurador-Chefe da Fazenda Nacional.

Proc. nº: 00.0012234-3
EXQTE : INSS
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : FERDINANDO MELO DE VASCONCELOS
Despacho: Atenda-se o despacho de fls. 14.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - 05005

Proc. nº: 91.0002391-4
EMBGTE : JOÃO BAPTISTA STORINO
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos
EMBGDO : INSS
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo
Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

Proc. nº: 00.0028146-8
EMBGTE : FIACÃO E TECELAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - TECEFATIMA E OUTRO
Adv. : Dr. Márcilio Felgueiras Vianna
EMBGDO : SUDAM
Proc. : Dr. Antonio Cândido Monteiro de Britto
Despacho: Sobre a impugnação e documentos de fls. 176/210, digam as Embargantes.

Proc. nº: 00.0036206-9
EMBGTE : LEONARDO LOBATO TAVARES
Adv. : Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva
EMBGDO : UNIÃO FEDERAL
Proc : Dr. Fernando Facury Scaff
Despacho: Diga a Exequente - Embargada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - 05004

Proc. nº: 92.0001216-7
AGVTE : UNIÃO FEDERAL
Proc : Dr. Fernando Facury Scaff
AGVDO : CENTRO TÉCNICO DE FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA - CETEFIN S/C LTDA
Despacho: Intime-se o agravado por edital.

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA - 06004

Proc. nº: 90.0001992-3
REQTE : FAZENDA NACIONAL

REQDO : NOTODAM MOTORES E PEÇAS SERVIÇOS LTDA E OUTRO
Despacho: Diga a Exequente.

DESAPROPRIAÇÃO - 05012

Proc. nº: 00.0019563-4
EXPTE : UNIÃO FEDERAL
Proc : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
EXPDO : HENRIQUE A. LAGO
Despacho: 1) O expropriado, citado por edital, permaneceu silente.
2) Nomeio curador especial o Dr. JOSÉ EPIFÂNIO DE SOUZA (Rua Senador Manoel Barata nº 718 cj. 1401/3, fones: 224-7187 e 224-7011)
3) Intime-se por mandado.

AÇÃO ORDINÁRIA - 01000

Proc. nº: 91.0002904-1
AUTOR : ANÍBAL DE FIGUEIREDO CARDOSO
Adv. : Dr. Amaury Faciola de Souza e outro

RÉU : UNIÃO FEDERAL
Proc : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Despacho: Julgo PROCEDENTE a ação, para condenar a União Federal (Fazenda Nacional) a restituir ao autor a quantia que indevidamente recebeu, atualizada monetariamente a partir da data do recolhimento e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, bem como de honorários de advogado, que fixo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Condeno-a, ainda, no reembolso das custas antecipadas (artigo 10, parágrafo 4º, da Lei nº 6.032, de 1974).

EXECUÇÃO DIVERSA - 04000

Proc. nº: 92.0001806-8
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : SOLIDO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS
Despacho: Cite-se Antônio Sérgio Lopes Chaves, Paulo Henrique Souza de Azevedo e o responsável pela firma SÓLIDO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (Executados)

Proc. nº: 00.0005851-3
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : JOÃO ARAUJO SIQUEIRA
Adv. : Dr. José Moacyr Chagas
Despacho: Ao contador para dizer sobre a petição de fls. 115/116.

Proc. nº: 00.0008407-7
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : TELMA SUELI DA COSTA RAMOS E OUTROS
Despacho: Diga a Caixa Econômica Federal (Exequente) o que pretende, tendo em vista o acórdão de fls. 44 e o requerimento de fls. 36/38.

Proc. nº: 91.0003110-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : EDILENA MARIA COLARES DOS SANTOS E OUTRO
Despacho: Atenda-se o requerimento de fls. 27.

Proc. nº: 00.0008401-8
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : FELIX SANTOS E OUTRO
Despacho: Atenda-se o requerimento de fls. 43.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 22.09.92

PROCESSOS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 00.32703-4
Autor : ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S/A
Adv. : EDILÉIA VALÉRIO
Réu : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: 1. Com a promulgação da nossa Lei Fundamental, cessou a representação judicial dos Procuradores da República em relação a processos e pleitos recursais relativos à execução da dívida ativa de natureza tributária (art. 131, §3º, da Constituição Federal). 2. Verifico que, após a feitura dos cálculos, em liquidação de sentença, de fls., a vista deveria ter sido concedida à Fazenda Nacional, através de um de seus procuradores, e não ao Procurador da República. 3. Com isso, chamado o feito à ordem, determino que se intime a Fazenda Nacional (União Federal), através de um de seus procuradores, para que se manifeste, querendo, no prazo legal, sobre o cálculo de fls.

Nº : 00.32373-0
Autor : MADEIRAS ACARÁ S/A
Adv. : CÉSAR ARLEI PALUDD e outra
Réu : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 89.815-3
Autor : JAIR CELERI
Adv. : SONIA M. KERBER ALMEIDA e outros
Réu : FAZENDA NACIONAL
Adv. : ISAAC RAMIRO BENTES
DESPACHO: Sobre a contestação diga o autor.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 91.328-0
Impete : EDVAN RUI PINTO COUTEIRO
Adv. : EDVANILZA PINTO COUTEIRO
Impdo : COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão.

CLASSE 05005 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Nº : 89.128-9
EMBGTE : COLÉGIO SALESIANO NOSSA SENHORA DO CARMO

Adv. : ALBERICO PIMENTEL FILHO e outros
EMBGDO : IAPAS / BNH
Adv. : JOAQUIM MOREIRA DA ROCHA e outros
DESPACHO: Digam as partes as provas que ainda pretendem produzir e quais as suas finalidades. Prazo: 10 dias.

CLASSE 05018 - CONSIGNATÓRIA

Nº : 92.1477-1
Reqte : JOÃO MÚCIO AMADO FILHO
Adv. : LUIZ FERNANDO MOREIRA
Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : MARIA CECÍLIA HERMES RODRIGUES
DESPACHO: Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir.

CLASSE 05020 - DECLARATÓRIA

Nº : 91.3128-3
Reqte : REICON REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.
Adv. : HAMILTON SANTANA PEGAD
Reqdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : ISAAC RAMIRO BENTES
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, esclarecendo, de logo, as suas finalidades.

SENTENÇAS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.1248-1
Autor : EDUARDO IKEDA e outro
Adv. : ARNANDO SAWADA e outra
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : ISAAC RAMIRO BENTES
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Assim, nos termos dos arts. 604 e 605 do CPC, HOMOLOGO, por sentença, ditos cálculos, no valor de Cr\$ 1.390.725,39 (um milhão, trezentos e noventa mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros, trinta e nove centavos), correspondente a 443.5249 UFIR, para que produzam os seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 91.109-9
Autor : GIOVANNI BENTES GIORDANO
Adv. : TITO EDUARDO VALENTO DO COUTO e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : ISAAC RAMIRO BENTES
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Assim, nos termos dos arts. 604 e 605 do CPC, HOMOLOGO, por sentença, ditos cálculos, no valor de Cr\$ 7.083.271,80 (sete milhões, oitenta e três mil, duzentos e setenta e um cruzeiros, oitenta centavos), correspondente a 3.366,1261 UFIR, para que produzam os seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 92.2567-2
Impete : SÉRGIO RAIMUNDO RIBEIRA CUNHA
Adv. : EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
Impdo : PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

BOLETIM Nº 144/92

JUÍZO FEDERAL DA 13ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 23.09.1992

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Processo nº: 90.1743-2
Autor : ALADIO COSTA FERREIRA
Advogado : Dra. Luiz Roberto Duarte de Melo
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Cite-se para a execução.

Processo nº: 90.2236-3
Autor : AVANETE LISBOA DA SILVA
Advogado : Dra. Maria Inácia Lobato Ferreira e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa do interessado na execução do julgado.

Processo nº: 92.1072-5
Autores : JULIETA GIL ALVAREZ E OUTROS
Advogado : Dr. Reinaldo Bouhosa Ramos da Silva
Réu : INSS
Procurador : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma.

Processo nº: 92.1393-7
 Autor : CARLOS ALBERTO RODRIGUES BAROE
 Advogado : Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha
 Réu : INSS
 Procurador : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Sobre a contestação e documentos, diga o autor.

Processo nº: 92.1395-3
 Autores : VICENTE FERREIRA ALVES E OUTROS
 Advogado : Dr. Reinaldo Boushosa Ramos da Silva
 Réu : INSS

Procurador : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma.

Processo nº: 92.1472-0
 Autor : ERASMO DE OLIVEIRA GONÇALVES
 Advogado : Dr. Luiz Roberto de Melo
 Réu : INSS
 Procurador : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Sobre a contestação e documentos, diga o autor.

Processo nº: 92.1476-3
 Autor : JOSÉ ALBERTO DO COUTO ROCHA
 Advogado : Dr. Raymundo J. Oliveira de Macedo
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Sobre a contestação e documentos, diga o autor.

Processo nº: 92.1925-0
 Autores : HILMA TAMEGÃO LOPES DE NORONHA E OUTRO
 Advogado : Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
 Advogado : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
DESPACHO : Sobre a contestação e documentos, digam os autores.

Processo nº: 92.2600-1
 Autor : JULIETA TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
 Advogado : Dra. Cristovina Pinheiro de Macedo
 Réu : INSS
DESPACHO : Cite-se, como requerido.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Processo nº: 92.1912-9
 Impte : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA
 Advogado : Dr. Acy Marcos dos Santos
 Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO-CAS DO PARÁ-CDP
DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

ACÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000

Processo nº: 92.1594-B (Reintegração de Posse)
 Autor : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
 Advogado : Dra. Iraci Vaz Lobato
 Réu : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DE EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS-SINASEFE
 Advogado : Dra. Maria de Fátima Pinheiro Oliveira
DESPACHO : Sobre a contestação oferecida, diga a autora.

DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012

Processo nº: 00.29625-2
 Expte : INCRA
 Advogado : Dr. Edmilson Baptista de O. Dantas
 Expdo : CAPETINGA AGROPECUÁRIA S/A E OUTROS
 Advogado : Dr. Gildo Correa Ferraz e outros
DESPACHO : Ao cálculo, para atualização monetária do valor proposto pelo Perito do Juízo, remuneratório de seus serviços, da ordem de Cr\$3.024.000,00 (três milhões e vinte e quatro mil cruzeiros), conforme consta às fls. 264, após o que deve o INCRA ser intimado para proceder ao depósito da importância atualizada, o que cumprido, designe-se dia e hora para instalação da perícia e assinatura dos Termos de Compromisso. Intime-se.

Processo nº: 00.32710-7
 Expte : DNER
 Advogado : Dr. Antonio de Lima Freitas
 Expdo : CLÁUDIA DO SOCORRO FIDELIS SOBRAL E OUTROS
 Advogado : Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá
DESPACHO : Atento à que a transação submetida à homologação judicial envolve direitos reais de menor - CHARLES FIDELIS SOBRAL - sob o pátrio poder de seus pais, ouça-se o representante do Ministério Público, à vista do disposto no art. 82, do CPC. Intime-se.

ACÇÃO DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

Processo nº: 92.1260-4
 Repte : CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA
 Advogado : Dr. Daniel Queima Coelho de Souza e outros
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Advogado : Dr. Antonio José de Mattos Neto Gobitsch

DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma.

Processo nº: 92.1629-4
 Repte : PAULISTÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 Advogado : Dr. Manoel de Jesus L. Xavier e outro
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Sobre a contestação e documentos, diga o autor.

CARTA DE ORDEM GRAVOSA - CLASSE 06005

Processo nº: 92.2475-0
 Repte : INSS
 Reqdo : HEITOR PIRES DA CUNHA E OUTROS
DESPACHO : Entregue-se o édito ao representante legal do INSS, nesta Capital, mediante Ofício, para prover a sua publicação, na forma do art. 232, III, do Código de Processo Civil.

ACÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Processo nº: 92.0468-7
 Repte : LAURA ALVES DOS SANTOS
 Advogado : Dr. Amarildo Guerra
 Reqdo : INSS
 Procurador : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma.

Processo nº: 92.1075-0
 Repte : CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA
 Advogado : Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma.

Processo nº: 92.1598-0
 Repte : PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO
 Advogado : em causa própria
 Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
DESPACHO : Concedo a liminar requerida, ante aos pressupostos que tenho presentes do "fumus boni iuris" e "periculum in mora" como bem demonstrado na inicial cautelar, determinando "in limine" sejam mantidas inalteradas as cláusulas do acordo consubstanciado no contrato originário, sustentando-se, daqui por diante, a exigência do valor adicional, para que se mantenha íntegro o Plano de Equivalência Salarial, traduzido na proporção entre a variação da prestação e a remuneração do mutuário. Cite-se a Requerida, para oferecimento, se quiser, de contestação.

Processo nº: 92.2135-2
 Repte : TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA
 Advogado : Dr. Fernando da Silva Gonçalves
 Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
DESPACHO : Concedo a liminar requerida, ante aos pressupostos que tenho presentes do "fumus boni iuris" e "periculum in mora" como bem demonstrado na inicial cautelar, determinando "in limine" sejam mantidas inalteradas as cláusulas do acordo consubstanciado no contrato originário, sustentando-se, daqui por diante, a exigência do valor adicional, para que se mantenha íntegro o Plano de Equivalência Salarial, traduzido na proporção entre a variação da prestação e a remuneração do mutuário. Cite-se a Requerida, para oferecimento, se quiser, de contestação.

Processo nº: 92.2135-2
 Repte : TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA
 Advogado : Dr. Fernando da Silva Gonçalves
 Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF

DESPACHO : Concedo a liminar requerida, ante aos pressupostos que tenho presentes do "fumus boni iuris" e "periculum in mora" como bem demonstrado na inicial cautelar, determinando "in limine" sejam mantidas inalteradas as cláusulas do acordo consubstanciado no contrato originário, sustentando-se, daqui por diante, a exigência do valor adicional, para que se mantenha íntegro o Plano de Equivalência Salarial, traduzido na proporção entre a variação da prestação e a remuneração do mutuário. Cite-se a Requerida, para oferecimento, se quiser, de contestação.

Processo nº: 92.2607-9
 Repte : ABDIAS SOARES DA COSTA E OUTRO
 Advogado : Dr. Océlio de J. Carneiro de Moraes
 Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
DESPACHO : Defero a liminar requerida, ante a satisfação dos pressupostos legalmente exigíveis, autorizando o depósito do valor oferecido e dos que vierem a ocorrer na pendência da lide. Expeça-se guia de depósito, o que, cumprido, proceda-se à citação da Requerida. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

ACÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Processo nº: 91.1763-9
 Autor : AUGUSTO CESAR VIANA SOARES
 Advogado : Dr. Raymundo João O. de Macedo
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
SENTENÇA : Vistos, etc. ... (PARTE CONCLUSIVA) Do exposto, julgo PROCEDENTE a ação, para condenar a União Federal (Fazenda Nacional) a restituir ao autor a quantia que indevidamente recebeu, atualizada monetariamente a partir da data do recolhimento e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, bem como de honorários de advogado, que fixo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Condeno-a, ainda, no reembolso das custas antecipadas (artigo 10, § 4º, da Lei nº 6.032, de 1974). Custas, ex lege. P.R. e I.

emboço das custas antecipadas (artigo 10, § 4º, da Lei nº 6.032, de 1974). Custas, ex lege. P.R. e I.

Processo nº: 91.1943-7
 Autor : JOÃO MARIA MORAES COELHO

Advogado : Dr. Adalberto Guimarães Neto
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
SENTENÇA : Vistos, etc. ... (PARTE CONCLUSIVA) Do exposto, julgo PROCEDENTE a ação, para condenar a União Federal (Fazenda Nacional) a restituir ao autor a quantia que indevidamente recebeu, atualizada monetariamente a partir da data do recolhimento e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, bem como de honorários de advogado, que fixo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Condeno-a, ainda, no reembolso das custas antecipadas (artigo 10, § 4º, da Lei nº 6.032, de 1974). Custas, ex lege. P.R. e I.

Processo nº: 91.2093-1
 Autor : BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA
 Advogado : Dr. Euler Aranha Martins
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
SENTENÇA : Vistos, etc. ... (PARTE CONCLUSIVA) Do exposto, julgo PROCEDENTE a ação, para condenar a União Federal (Fazenda Nacional) a restituir ao autor a quantia que indevidamente recebeu, atualizada monetariamente a partir da data do recolhimento e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, bem como de honorários de advogado, que fixo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Condeno-a, ainda, no reembolso das custas antecipadas (artigo 10, § 4º, da Lei nº 6.032, de 1974). Custas, ex lege. P.R. e I.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Processo nº: 91.2278-0
 Impte : ARTUR ALEXANDRE VIEIRA LIEBOLD
 Advogado : Dra. Laura Maria Maranhão Pontes
 Impdo : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ
 Advogado : Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch
SENTENÇA : Vistos, etc. ... (PARTE CONCLUSIVA) Isto posto, acolhendo os fundamentos da impetração, concedo a Segurança para determinar à Autoridade Impetrada proceda a liberação dos depósitos existentes em conta individualizada do FGTS sob titularidade do Impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, até o limite do saldo que for encontrado. Expeça-se o competente Alvará Judicial. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Sem honorários. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº: 92.0651-5
 Impte : FROTA AMAZÔNICA S/A
 Advogado : Dr. Thadeu de Jesus e Silva
 Impdo : PRESIDENTE DA COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ

SENTENÇA : Vistos, etc. ... (PARTE CONCLUSIVA) Ante o exposto, concedo a segurança para excluir a incidência do ATP nas operações à que se referem as alíneas A, B, J, K e L do art. 5º do Decreto nº 24.508, de 1934, entendendo-se tal exclusão à operação prevista na letra H do referido Decreto, quando "os serviços acessórios" forem conexos às hipóteses contempladas com a segurança. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZ FEDERAL DA 23ª VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA - JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA
 REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 23/09/1992

ACÇÃO ORDINÁRIA - 1000

Proc. nº: 92.0002021-6,
 AUTOR : IVAN SILVA DA ENCARNACÃO
 Adv. : Dr. Dailson Marinho Nogueira
 RÉU : INSS
 Despacho: Julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estílo.

Proc. nº: 91.0001098-7
 AUTOR : ALZIRA ALVES DE MELO E OUTROS
 Adv. : Dr. Eriedina Borges Paulo
 RÉU : INSS
 Despacho: Cumpra-se a referida decisão da instância ad quem.

Proc. nº: 91.0000597-5
 AUTOR : JOSEFINA IRENE PINHEIRO E OUTROS
 Adv. : Dra. Raimunda Favacho, M. de Oliveira
 RÉU : INSS

Despacho: Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para que preste, com a maior brevidade possível, as informações necessárias à liquidação da sentença (fls. 54).

Proc. nº: 00.0023222-0
 AUTOR : INSS
 Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Réu : EDVAN CAPUCHO COUTEIRO
 Despacho: Intime-se o Autor, através de Mandado, para falar no prazo de 15 dias, se ainda persiste o interesse no prosseguimento do feito.

Proc. nº: 00.0026584-5
 AUTOR : SERPAL - SERRARIA PARAENSE LTDA
 Adv. : Dr. Raphael Siqueira
 Réu : DNER - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Proc. : Dr. Antonio de Lima Freitas
 Despacho: Diga o Réu sobre as alegações de fls. 122/123, no prazo de 5 (cinco) dias.

Proc. nº: 00.0034830-9
 AUTOR : CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
 Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos
 Réu : IBAMA
 Despacho: Intime-se a autora para manifestar interesse quanto ao prosseguimento do feito.

Proc. nº: 89.0002465-5
 AUTOR : ERNANDO COELHO DA SILVA E OUTRO
 Adv. : Dr. Alin Silvio Aftalo Garcia
 Réu : DNER
 Despacho: Reitere-se o Ofício de fls. 46, com a nota de urgência.

Proc. nº: 91.0000741-2
 AUTOR : ANTONIO HENRIQUES E OUTROS
 Adv. : Dra. Maria Raimunda Favacho M. de Oliveira
 Réu : INSS
 Despacho: Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para que, com a maior brevidade possível, preste as informações necessárias à liquidação da sentença (fls. 41).

Proc. nº: 91.0001630-6
 AUTOR : TRANSPORTADORA BELEMENSE LTDA
 Adv. : Dr. Sábato Giovanni Megale Rossetti
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Fernando Facury Scaff
 Despacho: Intime-se a Autora pessoalmente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse quanto ao prosseguimento do feito.

Proc. nº: 92.0001214-0
 AUTOR : MAURICIO GIL CASTELO BRANCO E OUTROS
 Adv. : Dr. Gerson Matos
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Despacho: Julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estílo.

Proc. nº: 92.0001532-8
 AUTOR : GEORGES ALBERTO SILVA PINHEIRO
 Adv. : Dra. Ediléa Valério
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Despacho: Julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estílo.

Proc. nº: 91.0000865-6
 AUTOR : BENEDITA NATIVIDADE JARDIM E OUTROS
 Adv. : Dra. Eriédina Borges Paulo
 Réu : INSS
 Despacho: Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para que preste, com a maior brevidade possível as informações necessárias à liquidação da sentença (fls. 64).

Proc. nº: 00.0022682-3
 AUTOR : URBE ARQUITETURA E ELETRICIDADE LTDA
 Adv. : Dr. Roberto Mendes Ferreira
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Despacho: Na forma do parágrafo 1º do art. 267, do C.P.C. intime-se pessoalmente o autor para manifestar sua intenção quanto ao prosseguimento do feito.

Proc. nº: 00.0035612-3
 AUTOR : ALEXANDRE MORAES REGO DE MELO
 Adv. : Dr. José Manoel Mendes Pedro
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 Despacho: Diante do contido na certidão de fls. 102, remeta-se o despacho de fls. 100 para publicação no Diário Oficial do Estado.

Proc. nº: 00.0015890-9
 AUTOR : RAIMUNDO SOUZA DE VASCONCELOS
 Adv. : Dr. Antonio Zacarias Lindoso
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 Despacho: Sobre a informação de fls. 355, diga a União Federal (Procuradoria da República)

Proc. nº: 89.0000725-4
 AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS AEROMARÍTIOS
 Adv. : Dr. Antonio Pereira
 Réu : INSS
 Despacho: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal - 1ª Região.

Proc. nº: 90.0002097-2
 AUTOR : COMÉRCIO E FRIGORÍFICO SÃO BENEDITO LTDA
 Adv. : Dr. Antonio Carlos Silva Pantoja
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO

Despacho: Submeta a decisão de fls. 29/31 ao duplo grau de jurisdição. Subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº: 92.0001651-0
 AUTOR : ESTOLANO ELIAS DE SENA BORGES
 Adv. : Dra. Ana Raimunda Ferreira Araújo
 Réu : INSS
 Despacho: Julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estílo.

Proc. nº: 91.0000253-4
 AUTOR : REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO
 Adv. : Dra. Valdenira Oliveira Gomes
 Réu : INSS
 Despacho: Cumpra-se a respeitável decisão da instância ad quem.

Proc. nº: 90.0001866-8
 AUTOR : PAULO SÉRGIO DE SOUZA RODRIGUES
 Adv. : Dr. José Orlando Gomes
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Despacho: Atenda-se o requerido às fls. 70. Oficie-se o INSTITUTO MÉDICO LEGAL RENATO CHAVES, solicitando a perícia.

Proc. nº: 92.0000545-4
 AUTOR : JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS E OUTROS
 Adv. : Dra. Cristina do Socorro Souza
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Despacho: 1) Defiro o pedido de vista, objeto do requerimento de fls. 51.
 2) Após, retornem os autos ao arquivo.
 3) Intimem-se.

Proc. nº: 00.0022986-5
 AUTOR : INCRA
 Adv. : Dr. Benigno da Costa Góes
 Réu : ANDRÉ OUTRUE E OUTRO
 Despacho: Dê-se vista dos autos ao INCRA, conforme requerimento de fls. 49/50.

Proc. nº: 00.0019452-2
 AUTOR : OSVARINA GARCIA DA COSTA
 Adv. : Dr. Miguel Macêdo
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 Despacho: Homologo por sentença, para que produza seus legais efeitos, os cálculos de fls. 114/117. Transitada em julgado esta decisão, cite-se a União Federal, na forma dos arts. 584, I e 652, todos do C.P.C.

Proc. nº: 00.0029255-9
 AUTOR : ESSO PROSPECÇÃO LTDA
 Adv. : Dr. Daniel Coelho de Souza
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Despacho: Intime-se por mandado a União Federal, na pessoa do Procurador-Chefe da Fazenda Nacional.

Proc. nº: 89.0000301-1
 AUTOR : JOSÉ OTÁVIO TEIXEIRA DA FONSECA
 Adv. : Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Despacho: Intime-se o autor para se manifestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (v. despacho de fls. 49), sob pena de extinção.

Proc. nº: 00.0010404-3
 AUTOR : CERVEJARIA PARAENSE S/A - CERPASA
 Adv. : Dr. Otávio Mendonça
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Fernando Facury Scaff
 Despacho: Diga o autor sobre a petição de fls. 135/137.

Proc. nº: 90.0001971-0
 AUTOR : EUSTÁQUIO CARNEIRO DINIZ E OUTROS
 Adv. : Dr. João Nascimento Rocha
 Réu : INSS
 Despacho: Intime-se por mandado o INSS (v. despacho de fls. 35).

Proc. nº: 92.0000272-2
 AUTOR : MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A
 Adv. : Dr. José Maria Lusquinhas dos Santos
 Réu : DNTA - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
 Despacho: Cite-se a União Federal (Ministério Público Federal).

Proc. nº: 00.0026219-6
 AUTOR : INDIANA AGROPECUÁRIA S/A
 Adv. : Dr. Adalberto Ambrósio de Souza
 Réu : CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
 Despacho: Intime-se a Autora por Edital, para se manifestar em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Proc. nº: 89.0000620-7
 AUTOR : BANPARA S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 Adv. : Dra. Maria Rosângela da Silva
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Despacho: Intime-se a União Federal (v. despacho de fls. 48).

EXECUÇÃO DIVERSA - 04000
 Proc. nº: 00.0007429-2
 EXCÔTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Proc. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
 EXCDO : MARIA DAS GRACAS COELHO SALLÉS E OUTROS
 Despacho: Atenda-se o requerimento de fls. 46.

Proc. nº: 00.0007276-1
 EXCÔTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Proc. : Dr. João Marques de Carvalho e outros
 EXCDO : LAELCIO PIMENTA DOS SANTOS E OUTROS

Despacho: 1) Recebi nesta data
 2) Decorridos mais de 13 (treze) anos da petição de fls. 25/27, diga a Exequente o que pretenda e ofereça o atual endereço dos Exequatados.
 3) Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Proc. nº: 00.0005920-0
 EXCÔTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Proc. : Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
 EXCDO : LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
 Despacho: 1) Indefiro o pedido de fls. 36.
 2) Compete a Exequente localizar e apresentar bens do Exequatado.
 3) Intime-se a Exequente, para em 48 (quarenta e oito) horas, promover os atos e diligências que lhe competem, sob pena de extinção do feito (v. fls. 35).

Proc. nº: 00.0006832-1
 EXCÔTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Proc. : Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
 EXCDO : RAIMUNDO ALVES DA SILVA E OUTROS
 Despacho: Prossiga-se com a Execução, conforme requerimento de fls. 43.

EXECUÇÃO FISCAL - 03000

Proc. nº: 00.0020984-8
 EXCÔTE : CRECI - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

Proc. : Dr. Ronaldo Koury Maués
 EXCDO : ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS
 Despacho: Prossiga-se com a Execução.

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA - 06004

Proc. nº: 92.0002605-2
 REQTE : MANOEL SOUZA BRITO
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 Despacho: Cumpra-se.

Proc. nº: 92.0002606-0
 REQTE : RENATO BERTRAN KOCH COUTINHO
 REQDO : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Despacho: Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - 05004

Proc. nº: 92.0001224-8
 AGVTE : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 AGVDO : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Despacho: Diante do contido na certidão supra, e do requerimento de fls. 79, devoivo o prazo ao Ministério Público Federal para cumprimento do item 3 do despacho de fls. 16.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - 05007

Proc. nº: 92.0001693-6
 EXCÔTE : BANCO BRADESCO S/A
 EXCDO : JUÍZO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ
 Despacho: Julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estílo.

AÇÃO DIVERSA - 05000

Proc. nº: 92.0001679-0
 AUTOR : ALYRIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
 Adv. : Dr. José Barbosa Filho
 Réu : JOÃO DARCI E OUTROS
 Despacho: Julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estílo.

Proc. nº: 92.0000850-0
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Réu : ONDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E OUTROS
 Despacho: Sobre a contestação, diga o Autor, no prazo legal.

CONSIGNATÓRIA - 05018

Proc. nº: 92.0002599-4
 REQTE : CHILDÉRICO JOSÉ FERNANDES E OUTRO
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Despacho: 1) Cite-se.
 2) Designo o dia 09/10/92, às 10:00 horas, para que a Ré se faça representar neste juízo para receber, querendo, as importâncias ofertadas na inicial, sob pena de serem as mesmas consignadas.
 3) Intime-se.

Proc. nº: 92.0002587-0
 REQTE : MARIO DIAS TEIXEIRA
 Adv. : Dr. Ary Jansen Branco
 REQDO : BANCO BRADESCO S/A E OUTRO
 Despacho: 1) Designo o dia 30/09/92, às 09:00 horas, para que o Réu (Bradesco) se faça representar neste juízo, para receber, querendo, a importância ofertada na inicial, sob pena de serem as mesmas consignadas.
 2) Cite-se.
 3) Intime-se a União Federal.

Proc. nº: 92.0001206-0
 REQTE : SÉRGIO DE ALENCAR ARARIPE FERRO
 Adv. : Dr. Raimundo José Queiroga
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Despacho: Julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estílo.

DESAPROPRIAÇÃO - 05012

Proc. nº: 91.0001743-4
 EXPTE : INGRA
 Proc : Dr. Edmilson Baptista de Oliveira Dantas
 EXPDO : AURIVAL IVAN KERBER E OUTRO
 Despacho: Defiro o requerido às fls. 44 pelo ex-
 preprante.

Proc. nº: 00.0018441-1
 EXPTE : DNER
 Proc : Dr. Antonio de Lima Freitas
 EXPDO : JOSÉ RODRIGUES FERREIRA
 Despacho: 1) O Procurador do D.N.E.R., Dr. Antonio de Lima Freitas, alega desconhecimento da atualização dos cálculos de fls. 149, e, entretanto, tal alegação é infundada uma vez que, conforme certidão lavrada às fls. 153, referido procurador foi devidamente cientificado dos valores ali apurados, tendo recusado-se a apresentar o precatório requisitório.
 2) Expeça-se o precatório requisitório.
 3) Intime-se.

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - 02004

Proc. nº: 92.0002010-0
 IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 IMPDO : COMANDANTE DO CENTRO DE INSTRUÇÃO ALHIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA
 Despacho: Vista ao Ministério Público Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA - 02000

Proc. nº: 92.0002060-7
 IMPTE : JOÃO BATISTA SOARES
 Adv. : Dr. Luivan Oliveira Lopes
 IMPDO : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL DE MARABÁ
 Despacho: Julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Proc. nº: 92.0001578-6
 IMPTE : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
 Adv. : Dr. Gilmar Huhn
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIÃO
 Despacho: Vista ao Ministério Público Federal.

Proc. nº: 92.0000725-5
 IMPTE : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA
 Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
 IMPDO : DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
 Despacho: Vista ao Ministério Público Federal.

Proc. nº: 92.0001187-0
 IMPTE : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA
 Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
 IMPDO : DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
 Despacho: Colha-se a manifestação do custos legis.

Proc. nº: 91.0002652-2
 IMPTE : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA
 Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
 IMPDO : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO PARÁ - CDP
 Despacho: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal - 1ª Região.

Proc. nº: 91.0000744-1
 IMPTE : CARLOS HACHEM CHAVES
 Adv. : Dra. Maria de Nazaré Chaar Chaves
 IMPDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Despacho: 1) Diante do contido na 2ª certidão de fls. 66-v, decreto a deserção do recurso interposto pelo Impetrante às fls. 59/63.
 2) Intime-se.

Proc. nº: 91.0000274-7
 IMPTE : MARIA LUCIA PACHECO DE ALMEIDA E OUTROS
 Adv. : Dr. Juracy Barata Jucá Neto
 IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DA UPPA E OUTRO
 Despacho: Intime-se o Impetrado para apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal.

AÇÃO CAUTELAR - 12000

Proc. nº: 92.0001526-3
 REQTE : HÉLIO SEGISNANDO OLIVEIRA REIS E OUTROS
 Adv. : Dr. José Carlos Jorge Melém
 REQDO : INGRA
 Despacho: Cite-se o INGRA para contestar.

Proc. nº: 92.0001587-5
 REQTE : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
 Adv. : Dr. Iraci Vaz Lobato
 REQDO : ANTONIO CARDOSO E OUTROS
 Despacho: Na forma do parágrafo 1º do art. 267, do C.P.C., intime-se a Requerente através de Mandado.

Proc. nº: 90.0001530-8
 REQTE : FLORAMA - FLORAMELIA PERFUMES DO NORTE LTDA
 Adv. : Dr. Antônio D. Corrêa Rabello
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 Despacho: Intime-se o Autor, para dizer sobre a contestação, sob pena de extinção do feito.

AÇÃO CAUTELAR - 12000

Proc. nº: 00.0032449-3
 REQTE : AGROPECUS COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A
 Adv. : Dr. Adalberto Maroja Neto
 REQDO : UNIÃO FEDERAL

Despacho: Intime-se o INGRA por mandado (v. fls. 114 e 115).

DECLARATÓRIA - 5020

Proc. nº: 92.0001218-3
 REQTE : JOSÉ SOARES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A
 Adv. : Dr. Fernando Corrêa de Guamá
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 Despacho: Na forma do parágrafo 1º do art. 267, do C.P.C., intime-se o Autor, através de Mandado.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - 11000

Proc. nº: 00.0034646-2
 RECTE : ANTONIO QUEIROZ
 Adv. : Dr. José Acreano Brasil
 REQDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Despacho: Intime-se o Reclamante, através de seu patrono, para manifestar intenção quanto ao prosseguimento do feito, tendo em vista a petição de fls. 30.

DESAPROPRIAÇÃO - 05012

Proc. nº: 00.0018336-9
 EXPTE : DNER
 Adv. : Dr. Antonio de Lima Freitas
 EXPDO : LEGIÃO DE NOSSA SENHORA RAINHA DOS CORAÇÕES
 Adv. : Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá
 Despacho: Expeça-se Alvará em favor da expropriada, para levantamento do saldo existente da conta nº 2336.005.391-8 (fls. 102).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT Nº RO 457/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-1º COMANDO AÉREO REGIONAL
 Procurador: Dr. Almerindo A. de V. Trindade
 RECORRIDO: ORLANDO RAMOS LOPES e OUTROS
 Adv.: Dra. Débora de Aguiar Queiroz

D E S P A C H O

I - O recurso, interposto por entidade beneficiada pelo Decreto-Lei nº 779/69, é tempestivo e foi assinado por um de seus procuradores.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da 1ª Turma que, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, determinou a baixa do processo à Junta de origem para julgamento do mérito. Alega violação de lei.

III - O apelo, contudo, encontra óbice no Enunciado nº 214/TST, que não admite recurso das decisões interlocutórias.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 7 de outubro de 1992

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1213/92

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A
 Adv.: Dr. João Demas Amaro
 RECORRIDA: MARIA MARTINS VASCONCELOS
 Adv.: Dr. Raimundo Luis Mousinho Moda

D E S P A C H O

I - O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, estando regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão da 2ª Turma que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto Lei nº 2335/87, da Lei nº 7.730, de 1989, e da Medida Provisória nº 154/90. Irresignada, interpõe a revista com fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

III - Objetivando demonstrar o cabimento do recurso, a recorrente traz para cotejo decisões deste e de outros Regionais, referentes à matéria ligada à inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 154/90, com o que ficou evidenciado o conflito de teses capaz de ensejar a revista, de acordo com a alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV - Ante o exposto, admito o apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 7 de outubro de 1992

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 PRESIDENTE

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

PROCESSO TRT Nº RO 1280/92

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A
 Adv.: Dr. João Demas Amaro e outros
 RECORRIDO: ANTONIO DIAS DA SILVA
 Adv.: Dr. Júlio Cesar S. Costa

D E S P A C H O

I - O recurso atende aos pressupostos comuns para a sua admissibilidade e se fundamenta nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - A reclamada, inconformada com as decisões regionais que, com base no Decreto nº 93.412, de 14.10.86, deferiram ao recorrido a parcela de adicional de periculosidade, apela de revista apontando violação ao art. 195 da CLT e divergência jurisprudencial.

III - Não há, no entanto, como serem admitidas as alegações recursais. A interpretação do Regional não configura violação legal e a matéria, envolvendo o reexame de provas, não pode dar ensejo à revista.

VI - Pelo exposto e tendo em vista o contido nos enunciados 126 e 221 do C. TST, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 07 de outubro de 1992.
 RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 469/92

RECORRENTE: CASA DO ELETRICISTA LTDA.
 Adv.: Dra. Ana Célia Pastana.
 RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LOUCAS, TINTAS, FERRAGENS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ.
 Adv.: Dr. Raimundo Sérgio B. E. Santo.

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogada habilitada, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

2. A irresignação da recorrente se volta contra a decisão da E. 1ª Turma deste Regional que, mantendo sentença de primeiro grau, reconheceu ao sindicato-recorrido legitimidade para, em nome próprio, invocando o que consta no art. 82, inciso III, da Constituição Federal e termos do art. 3º da lei nº 8.073 de 30.07.90, reclamar diferenças salariais decorrentes de perdas ocorridas durante a implantação de planos de estabilização econômica. Fundamenta o apelo nas alíneas a, e c do art. 896 da CLT.

3. Com o propósito de comprovar o alegado dissenso jurisprudencial, traz a recorrente para cotejo, via transcrição, trechos de arestos de outros Regionais apontando para tese visivelmente em desalinhamento com a acolhida pelo v.acórdão hostilizado.

4. Ante o exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo.

5. Intime-se.

Belém, 02 de outubro de 1992.
 RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 JUIZ-PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 675/92

RECORRENTE: COPLAVEN-CONSÓRCIO PLANALTO DE VEÍCULOS NACIONAIS S/C LTDA.
 Adv.: Dr. Roberto Mendes Ferreira.
 RECORRIDO: JOÃO GOMES DE MOURA NETO.
 Adv.: Dr. Antonio Flávio P. Américo.

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

2. A irresignação da recorrente se volta contra a decisão da E. 1ª Turma deste Regional que, confirmando decisão de primeiro grau, condenou ao pagamento, entre outras parcelas, da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT, sem considerar, no entanto, a proporcionalidade equivalente a 1/30 por dia de atraso, conforme precedentes desta mesma Corte em julgados cujas ementas traz à colação.

3. A análise feita pela recorrente nas suas razões, embasada nos arestos que exhibe como paradigma, indicam, efetivamente, o conflito de interpretação ensejador da Revista, consoante hipótese constante da alínea a do art. 896 da CLT invocada como fundamento do apelo. Sobre essa divergência, aliás, vê-se que já na fundamentação do v.acórdão hostilizado é a mesma realçada (fls. 254), incidindo-se, assim, decisão superior uniformizadora de entendimento.

4. Isto posto, admito o recurso, somente com o efeito devolutivo.

5. Intime-se.

Belém, 02 de outubro de 1992.
 RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 JUIZ-PRESIDENTE